



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 003/2017, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, laboratorial, psicotrópicos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitasaoluigonzagama.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11 DE ABRIL DE 2022. 15H30MIN (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.491.844,28 (Seis Milhões Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaoluigonzagama.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, localizado na Rua Herculano Parga, 120, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail cplsaoluigonzaga@outlook.com também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/ .	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 002/2022, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.licitasaoluísgonzagama.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	15H30M DO DIA 11/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitasaoluísgonzagama.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO	R\$ 6.491.844,28 (Seis Milhões Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, laboratorial, psicotrópicos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, no sítio www.licitasaoluisgonzagama.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**.

4.2. ~~A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.~~

4.3. ~~Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.~~



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaoluisgongzagama.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

8.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.6.3.1. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, situada na Rua Herculano Parga, 120, Centro, CEP: 65.708-000 São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA (www.licitasaoluísgonzagama.com.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas **(RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012)**;

9.10.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.6. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.8. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou medicamentos e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

9.11.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (documento exigido para empresa(s) que cotar (em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

9.11.4. Comprovação da empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para realização desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho respectivo com o respectivo horário de trabalho. (documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

9.11.5. Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

9.11.6. Licença sanitária de funcionamento de Transporte de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; juntamente com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de transporte da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

9.11.7. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.11.8. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.11.9. Autorização Especial (AE) para medicamentos e insumos especiais do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014.

9.11.10. O documento mencionado no subitem acima somente será exigido das empresas que cotarem lotes que contenha(m) item (ns) sujeito(s) ao controle e autorização especial da ANVISA, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

9.11.11. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os medicamentos e insumos/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.12. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo 5(cinco) fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

9.11.13. Caso a documentação ora exigida no item 9.11.12 não seja apresentada conforme exige, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

15.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

15.5. O quantitativo apresentado na Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

15.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Administração e Planejamento como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1.A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.6.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo.

20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5.Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitasaoluizgongazama.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

26.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.licitasaoluigonzagama.com.br.

26.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitasaoluigonzagama.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaoluisgonzagama.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail cplsaoluisgonzaga@outlook.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Rua Herculano Parga, nº 120, CEP: 65.708-000, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Maria do Perpetuo Socorro Raposo Martins Costa
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico, laboratorial, psicotrópicos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos e insumos e insumos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.2. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos e insumos de interesse para a saúde”.

2.3. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos e insumos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento e insumos correlatos são estratégicos para o suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

2.5. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

3. DESCRIÇÃO DE ITENS, QUANTITATIVOS E CUSTOS.

3.1. Os medicamentos e insumos e insumos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas no Anexo I do presente Termo de Referência.

4. DA AMOSTRA

4.1. O pregoeiro PODERÁ OU NÃO, solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.1. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 24 h (vinte e quatro horas), contados da convocação do licitante por parte do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO do presente Termo de Referência.

4.1.2. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pelas secretarias da prefeitura municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2.1. A amostra consistirá na apresentação dos medicamentos e insumos para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição dos medicamentos e insumos respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

4.1.2.2. Os medicamentos e insumos apresentados como amostra será manuseada para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

4.1.3. Os medicamentos e insumos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, Ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

4.1.3.1. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

4.1.3.2. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos medicamentos e insumos adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

4.2. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

4.3. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela PREFEITURA, sem gerar ao licitante direito à indenização.

4.4. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

4.5. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

4.6. O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

4.6.1. Se a Prefeitura possuir em seus estoques ou em uso o medicamentos e insumos ofertado pelo licitante;

4.6.2. Se for possível à verificação das especificações dos medicamentos e insumos por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos, e no caso da solicitante é Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como devera ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE DEZEMBRO DE 2012);

6.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

6.5. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.7. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhados obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

6.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.11. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

6.12. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou medicamentos e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

7.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (documento exigido para empresa(s) que cotar (em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

7.4. Comprovação da empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para realização desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho respectivo com o respectivo horário de trabalho. (documento exigido para empresa(s) que cotar(em) lote(s) que contenha(m) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

7.5. Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

7.6. Licença sanitária de funcionamento de Transporte de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; juntamente com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de transporte da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

7.7. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

7.8. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

7.9. Autorização Especial (AE) para medicamentos e insumos especiais do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014.

7.10. O documento mencionado no subitem acima somente será exigido das empresas que cotarem lotes que contenha(m) item (ns) sujeito(s) ao controle e autorização especial da ANVISA, se houver.

7.11. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os medicamentos e insumos/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

7.12. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo 5(cinco) fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

7.13. Caso a documentação ora exigida no item 7.11 não seja apresentada conforme exige, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

8.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço por lote, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

9.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

9.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

9.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

9.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os medicamentos e insumos de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;

10.2. Garantir a qualidade dos medicamentos e insumos comercializada, na forma da legislação específica;

10.3. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o medicamentos e insumos comercializado;

10.4. Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os medicamentos e insumos e locais de armazenamento de sua propriedade;

10.5. Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;

10.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

10.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos e insumos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

10.8. Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

10.9. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

- 10.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 11.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 11.3. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- 11.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 11.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos dos medicamentos e insumos;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A Administração Pública poderá exigir garantia para fins de habilitação, ou para fins de execução do objeto do contrato, a depender de critérios de conveniência previamente estabelecidos.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Tratando-se de fornecimento, nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e o art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64, o prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro do ano em que for celebrado, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

16.2. Havendo justificativas por parte da Secretaria a integrarem os autos, a vigência do contrato poderá ultrapassar o prazo indicado inicialmente, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ter validade de 12 (doze) meses.

18. DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.

18.1. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do hospital Municipal das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

18.2. Todos os Medicamentos e insumos licitados deverão ser entregues diretamente no Pronto Socorro e Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. E em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

18.3. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

18.4. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 7h00min às 18h00min horas.

18.5. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

18.6. Todos os medicamentos e insumos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os medicamentos e insumos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

18.7. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

18.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) medicamentos e insumos (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

18.7.2. Se for constatada desconformidade do (s) medicamentos e insumos (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) medicamentos e insumos(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

18.8. Definitivamente, após criteriosa inspeção e verificação de que os medicamentos e insumos adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

18.8.1.1. Condição da embalagem dos medicamentos e insumos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

18.8.1.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e os medicamentos e insumos entregas.

18.9. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

18.10. O prazo de validade dos medicamentos e insumos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

18.11. O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante dos medicamentos e insumos (o que for maior).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. Constatando-se junto a documentação da empresa qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

19.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto a documentação, serão adotadas as medidas cabíveis.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos 4dDeterminantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93 c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.2.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

21.2.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.2.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG INFANTIL	COMP	85.000	R\$ 0,10	R\$ 8.500,00
2	AAS - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG ADUTO	COMP	15.000	R\$ 0,20	R\$ 2.950,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	UNIDADES	300	R\$ 8,86	R\$ 2.657,00
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	UNIDADES	300	R\$ 6,42	R\$ 1.927,00
5	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
6	ACICLOVIR CREME 10 MG	BISNAGAS	200	R\$ 4,40	R\$ 880,67
7	ÁCIDO GRÁXICOS - AGE (ÓLEO DE GIRASSOL) 200 ML	FRASCOS	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
9	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMP	18.000	R\$ 0,74	R\$ 13.260,00
10	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCOS	2.600	R\$ 3,27	R\$ 8.510,67
11	ALOPURINOL 100 MG	COMP	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
12	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
13	AMBROXOL 15 MG PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FRASCOS	2.500	R\$ 3,35	R\$ 8.366,67
14	AMBROXOL 30 MG ADULTO FRASCO 100 ML	FRASCOS	2.200	R\$ 3,76	R\$ 8.272,00
15	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,18	R\$ 550,00
16	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.526,67
17	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	UNIDADES	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.133,33
18	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 150 ML	FRASCOS	300	R\$ 9,44	R\$ 2.831,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML COM 60 ML	FRASCOS	2.600	R\$ 4,89	R\$ 12.714,00
20	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO CX C/ 840	COMP	50.400	R\$ 0,54	R\$ 27.216,00
21	AMPICILINA 250MG COM 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	600	R\$ 8,20	R\$ 4.918,00
22	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
23	ANLOPIDINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
24	ANLOPIDINO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
25	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
26	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.333,33
27	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.786,67
28	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.500	R\$ 2,46	R\$ 8.598,33
29	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FRASCOS	300	R\$ 14,85	R\$ 4.456,00
30	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	FRASCOS	300	R\$ 21,20	R\$ 6.361,00
31	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.200	R\$ 0,41	R\$ 488,00
32	BENZOATO DE BENZILA 60ML	UNIDADES	300	R\$ 21,90	R\$ 6.571,00
33	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.090,00
34	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UNIDADES	600	R\$ 3,59	R\$ 2.152,00
35	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	220.000	R\$ 0,10	R\$ 22.000,00
36	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.400,00
37	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.200	R\$ 1,49	R\$ 1.792,00
38	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.200	R\$ 0,32	R\$ 380,00
39	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.200	R\$ 0,52	R\$ 620,00
40	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1.200	R\$ 0,24	R\$ 288,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

41	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCOS	600	R\$ 12,42	R\$ 7.452,00
42	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA	CÁPSULAS	35.000	R\$ 0,77	R\$ 26.833,33
43	CETOCONAZOL 200 CREME	BISNAGAS	2.200	R\$ 5,56	R\$ 12.232,00
44	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.040,00
45	CETOCONAZOL SHAMPOO 200 MG/G 100 ML	UNIDADES	12	R\$ 10,40	R\$ 124,76
46	CETOPROFENO 100 MG/G CÁPSULA	COMP	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
47	CETOPROFENO 50 MG/G CÁPSULA	COMP	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
48	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
49	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.430,00
50	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,88	R\$ 2.630,00
51	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMP	COMP	35.000	R\$ 0,52	R\$ 18.083,33
52	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
53	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 6% UNIDADE COM 100 ML	UNIDADES	50	R\$ 4,35	R\$ 217,67
54	COLAGENASE POMADA COM CLORANFENICOL COM 30 GR	BISNAGAS	50	R\$ 33,74	R\$ 1.686,83
55	COLAGENASE POMADA SEM CLORANFENICOL COM 30 GR	BISNAGAS	50	R\$ 31,27	R\$ 1.563,67
56	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	COMP	45.000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
57	COMPLEXO B - GOTAS	FRASCOS	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
58	COMPLEXO B - XAROPE 100 ML	FRASCOS	2.200	R\$ 5,30	R\$ 11.652,67
59	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCOS	850	R\$ 4,58	R\$ 3.890,17
60	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 MG	BISNAGAS	1.800	R\$ 2,16	R\$ 3.888,00
61	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	3.000	R\$ 3,24	R\$ 9.710,00
62	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XP	FRASCOS	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
63	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	7.500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
64	DEXCLORFENIRAMINA 4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCOS	1.600	R\$ 3,05	R\$ 4.885,33
65	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
66	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.900,00
67	DICLOFENACO RESINATO 20 ML - GOTAS	FRASCOS	1.200	R\$ 3,97	R\$ 4.760,00
68	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.333,33
69	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
70	DIPIRONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	4.000	R\$ 1,86	R\$ 7.426,67
71	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
72	ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
73	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
74	ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 2,44	R\$ 12.183,33
75	ERITROMICINA 125 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FRASCOS	300	R\$ 11,56	R\$ 3.467,00
76	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.310,00
77	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
78	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.840,00
79	ETILILESTRADIOL + LEVON. 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	16.000	R\$ 0,19	R\$ 3.040,00
80	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20 ML (BEROTEC)	FRASCOS	500	R\$ 11,95	R\$ 5.973,33
81	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CÁPSULAS	18.000	R\$ 0,74	R\$ 13.260,00
82	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
83	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	160.000	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

84	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	160.000	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	260.000	R\$ 0,11	R\$ 28.600,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG+ 40 MG)/ML	FRASCOS	150	R\$ 4,66	R\$ 698,50
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. 100 ML	FRASCOS	1.800	R\$ 3,99	R\$ 7.176,00
89	HIOSCINA COMPOSTA 10+250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 1,07	R\$ 8.560,00
90	HIOSCINA COMPOSTA 4 MG + 500MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCOS	850	R\$ 5,36	R\$ 4.556,00
91	HIOSCINA SIMPLES 10 ML COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
92	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.160,00
93	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
94	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML	FRASCOS	1.200	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
95	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	FRASCOS	600	R\$ 7,10	R\$ 4.258,00
96	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA (ATROVENT)	FRASCOS	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
97	ISOSSORBIDA 05 MG - COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
98	ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.640,00
99	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1.200	R\$ 2,74	R\$ 3.284,00
100	IVERMECTINA 6 MG	COMP	3.000	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
101	LACTULOSE XAROPE 667 ML 120 ML	FRASCOS	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
102	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	504	R\$ 9,87	R\$ 4.974,48
103	LIDOCAÍNA GEL 30G	BISNAGAS	300	R\$ 4,13	R\$ 1.240,00
104	LIDOCAÍNA SPRAY 50 ML	UNIDADES	10	R\$ 135,40	R\$ 1.354,00
105	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCOS	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
106	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 3,81	R\$ 22.880,00
107	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	180.000	R\$ 0,15	R\$ 27.600,00
109	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	16.000	R\$ 0,48	R\$ 7.626,67
110	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCOS	1.800	R\$ 2,34	R\$ 4.206,00
111	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.666,67
112	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.333,33
113	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 0,98	R\$ 7.866,67
114	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 2,38	R\$ 7.130,00
115	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.700,00
116	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCOS	300	R\$ 1,65	R\$ 496,00
117	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.500,00
118	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR	BISNAGAS	1.200	R\$ 9,84	R\$ 11.808,00
119	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCOS	800	R\$ 13,36	R\$ 10.685,33
120	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	BISNAGAS	600	R\$ 14,82	R\$ 8.892,00
121	MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80G	BISNAGAS	1.200	R\$ 13,50	R\$ 16.204,00
122	MICONAZOL 20 MG/ML 30 ML LOÇÃO	FRASCOS	300	R\$ 7,00	R\$ 2.101,00
123	MICONAZOL 28 G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	600	R\$ 8,96	R\$ 5.374,00
124	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI BISNAGA 10G	BISNAGAS	2.200	R\$ 3,24	R\$ 7.135,33
125	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI BISNAGA 15G	BISNAGAS	800	R\$ 5,02	R\$ 4.018,67
126	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

127	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
128	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	65.000	R\$ 0,20	R\$ 13.216,67
129	NIMESULIDA 50 MG DE 15 ML GOTAS	FRASCOS	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
130	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.690,00
131	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14 APL - VP	BISNAGAS	2.200	R\$ 7,83	R\$ 17.226,00
132	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI FRASCO COM 30 ML	FRASCOS	200	R\$ 8,60	R\$ 1.719,33
133	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI FRASCO COM 50 ML	FRASCOS	500	R\$ 8,81	R\$ 4.403,33
134	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	FRASCOS	600	R\$ 4,02	R\$ 2.410,00
135	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	45.000	R\$ 0,26	R\$ 11.850,00
136	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	8.000	R\$ 0,58	R\$ 4.666,67
137	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FRASCOS	2.000	R\$ 1,62	R\$ 3.246,67
138	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FRASCOS	1.200	R\$ 1,79	R\$ 2.152,00
139	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	35.000	R\$ 0,23	R\$ 8.166,67
140	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.050,00
141	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	2.400	R\$ 2,22	R\$ 5.320,00
142	PERMETRINA LOÇÃO 1% SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCOS	300	R\$ 18,24	R\$ 5.471,00
143	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO 60ML	FRASCOS	800	R\$ 20,67	R\$ 16.536,00
144	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.800,00
145	PREDNISOLONA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
146	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	9.000	R\$ 0,38	R\$ 3.390,00
147	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	COMP	35.000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
148	RANITIDINA 150 MG	COMP	22.000	R\$ 3,17	R\$ 69.740,00
149	SACCHAROMYCES BOULARDII 5 ML ADULTO (FLORAX)	EMBALAGENS	600	R\$ 7,38	R\$ 4.430,00
150	SACCHAROMYCES BOULARDII 5 ML PEDIÁTRICO (FLORAX)	EMBALAGENS	600	R\$ 6,02	R\$ 3.614,00
151	SACCHAROMYCES BOULSDI 200 MG CÁPSULA	CÁPSULAS	500	R\$ 2,08	R\$ 1.038,33
152	SACCHAROMYCES BOULSDI 200 MG PADRIÁTRICO SACHÊ	ENVELOPES	500	R\$ 17,66	R\$ 8.830,00
153	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 100 ML	FRASCOS	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
154	SECNIDAZOL 1 G - COMPRIMIDO	COMP	12.000	R\$ 2,50	R\$ 29.960,00
155	SIMETICONA (DIMETICONA) 75 MG/ML SUSP ORAL GOTAS FRASCO 10 ML	FRASCOS	1.600	R\$ 4,85	R\$ 7.765,33
156	SIMETICONA (DIMETICONA) 40 MG	COMP	3.000	R\$ 0,29	R\$ 880,00
157	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP	42.000	R\$ 0,21	R\$ 8.960,00
158	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,32	R\$ 7.916,67
159	SORO (SAIS) P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	EMBALAGENS	875	R\$ 9,49	R\$ 8.306,67
160	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (50G) POMADA	BISNAGAS	100	R\$ 13,12	R\$ 1.311,67
162	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTES	48	R\$ 81,45	R\$ 3.909,76
163	SULFAMET + TRIMETR. 400 MG + 80 MG - COMP	COMP	18.000	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
164	SULFAMET. + TRIMET 40 MG + 8 MG - SUSPENSÃO 100 ML	FRASCOS	1.200	R\$ 9,10	R\$ 10.920,00
165	SULFATO FERROSO 40 MG (109MG) - COMPRIMIDO	COMP	65.000	R\$ 0,10	R\$ 6.716,67
166	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	FRASCOS	500	R\$ 1,98	R\$ 988,33
167	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 100 ML	FRASCOS	800	R\$ 5,53	R\$ 4.421,33
168	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO SUP	UNIDADES	300	R\$ 2,77	R\$ 832,00
169	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL SUP	UNIDADES	300	R\$ 2,72	R\$ 815,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

170	TENOXICAN 20 MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 1,28	R\$ 1.532,00
171	TETRACICLINA 500 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.870,00
172	VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL)	FRASCOS	50	R\$ 21,14	R\$ 1.056,83
VALOR TOTAL					R\$ 1.095.133,34
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACICLOVIR 259 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLAS	20	R\$ 32,38	R\$ 647,53
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5ML - AMPOLA	AMPOLAS	300	R\$ 9,45	R\$ 2.836,00
3	ADRENALINA - AMPOLA	AMPOLAS	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.463,33
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML	FRASCOS	150	R\$ 19,10	R\$ 2.864,50
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.360,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCOS	480	R\$ 9,59	R\$ 4.604,80
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCOS	500	R\$ 7,89	R\$ 3.943,33
8	AMICACINA 500 MG 2 ML	AMPOLAS	1.200	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
9	AMINOFILINA 240 MG AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	1.200	R\$ 2,41	R\$ 2.888,00
10	AMIODARONA 150 MG/3 ML	AMPOLAS	800	R\$ 5,54	R\$ 4.432,00
11	AMPICILINA 1G - AMPOLA	AMPOLAS	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
12	AMPICILINA 500MG - AMPOLA	AMPOLAS	300	R\$ 4,95	R\$ 1.486,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLAS	1.200	R\$ 2,65	R\$ 3.184,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLAS	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
15	BROMOPRIDA 10 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLAS	800	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
16	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA SEM VASO AMOLA 20ML	AMPOLAS	300	R\$ 47,81	R\$ 14.343,00
17	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA SEM VASO AMOLA 4ML	AMPOLAS	500	R\$ 21,67	R\$ 10.835,00
18	CEFALOTINA 1G AMPOLA	AMPOLAS	1.200	R\$ 10,81	R\$ 12.976,00
19	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1 G AMPOLA	AMPOLAS	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
20	CEFEPINA INJETÁVEL 1 G	AMPOLAS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.799,67
21	CEFEPIMA INJETÁVEL 2G	AMPOLAS	100	R\$ 102,78	R\$ 10.278,00
22	CEFTAZIDIMA 1G AMPOLA	AMPOLAS	100	R\$ 23,97	R\$ 2.396,67
23	CEFTRIAXONA 1G IV INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLAS	1.200	R\$ 11,30	R\$ 13.564,00
24	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG IM	AMPOLAS	300	R\$ 10,66	R\$ 3.197,00
25	CETOPROFENO INJETÁVEL 100 MG IV	AMPOLAS	300	R\$ 8,69	R\$ 2.608,00
26	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLAS	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.053,33
27	CIPROFLOXACINA 200 MG BOL COM 100ML INJETÁVEL	FRASCOS	300	R\$ 45,59	R\$ 13.676,00
28	CLINDAMICINA INJETÁVEL 600MG 4ML	AMP	500	R\$ 9,45	R\$ 4.723,33
29	CLONIDINA 150 MCG INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 15,80	R\$ 1.579,67
30	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	300	R\$ 7,60	R\$ 2.279,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML - AMPOLA	AMP	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.916,67
32	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML - AMPOLA	AMP	400	R\$ 1,09	R\$ 437,33
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMP	400	R\$ 0,83	R\$ 330,67
34	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML - AMPOLA	AMP	3.000	R\$ 1,02	R\$ 3.070,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMP	400	R\$ 2,59	R\$ 1.034,67
36	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA	AMP	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.533,33
37	DESLANOSÍDIO (CEDILANIDE) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	400	R\$ 4,02	R\$ 1.606,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

38	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	300	R\$ 3,29	R\$ 986,00
39	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA	AMP	3.000	R\$ 7,01	R\$ 21.040,00
40	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 3ML	AMP	5.000	R\$ 1,87	R\$ 9.333,33
41	DICLOFENACO SÓDIO 75MG 3ML INJETÁVEL	AMP	5.000	R\$ 3,74	R\$ 18.700,00
42	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML INJETÁVEL AMOPLA	AMP	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.666,67
43	DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA 20ML	AMP	100	R\$ 27,64	R\$ 2.763,67
44	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMP	600	R\$ 6,92	R\$ 4.152,00
45	ENOXAPARINA INJETÁVEL 20 MG	SER.	100	R\$ 45,62	R\$ 4.561,67
46	ENOXAPARINA INJETÁVEL 40 MG	SER.	100	R\$ 86,77	R\$ 8.676,67
47	ENOXAPARINA INJETÁVEL 60 MG	SER.	50	R\$ 128,31	R\$ 6.415,33
48	ETILEFRINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	600	R\$ 2,67	R\$ 1.604,00
49	FUROSEMIDA 20 MG 2ML AMPOLA	AMP	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
50	GENTAMICINA 20 MG 1ML AMPOLA	AMP	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
51	GENTAMICINA 40 MG 1ML AMPOLA	AMP	1.500	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
52	GENTAMICINA 80 MG 2ML AMPOLA	AMP	3.000	R\$ 4,69	R\$ 14.080,00
53	GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML	FR	300	R\$ 16,50	R\$ 4.949,00
54	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA	AMP	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.166,67
55	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA	AMP	3.000	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
56	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	600	R\$ 3,49	R\$ 2.092,00
57	HEPARINA SÓDICA 5000UI AMPOLA DE 5ML	AMP	100	R\$ 90,41	R\$ 9.041,33
58	HEPARINA SUBCUTANEA 0,25ML 5000UI	AMP	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
59	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
60	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	AMP	500	R\$ 7,16	R\$ 3.581,67
61	HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO AMPOLA	AMP	800	R\$ 9,34	R\$ 7.474,67
62	HIOSCINA COMPOSTA - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
63	HIOSCINA SIMPLES/ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	800	R\$ 9,80	R\$ 7.837,33
64	IMIPENEM+CILASTATINA 500 MG IV AMPOLA	AMP	50	R\$ 50,32	R\$ 2.515,83
65	IMUNOGLOBINA HUMANA ESPEC. ANTI-D	AMP	5	R\$ 500,45	R\$ 2.502,25
66	INSULINA HUMANA NPH 100UI 10ML	AMP	30	R\$ 91,45	R\$ 2.743,50
67	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI 10ML	AMP	30	R\$ 93,55	R\$ 2.806,50
68	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO 20ML FRASCO	AMP	600	R\$ 18,34	R\$ 11.002,00
69	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO 5ML FRASCO	AMP	500	R\$ 8,50	R\$ 4.248,33
70	LIDOCAÍNA 20 MG/ML COM VASO 5ML FRASCO	AMP	200	R\$ 17,75	R\$ 3.549,33
71	LIDOCAÍNA+GLICOSA 5% PESADA 4ML	AMP	150	R\$ 18,32	R\$ 2.748,00
72	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	800	R\$ 4,21	R\$ 3.365,33
73	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2.500	R\$ 1,67	R\$ 4.166,67
74	METOPROLOL INJETAVEL 5 MG	AMP	50	R\$ 61,43	R\$ 3.071,67
75	METRONIDAZOL INJETAVEL 5 MG/ML 100ML BOL PLASTICA 100ML	FR	500	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00
76	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 8 MG 4ML	AMP	600	R\$ 12,41	R\$ 7.444,00
77	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	200	R\$ 43,98	R\$ 8.795,33
78	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML AMPOLA 2ML	AMP	200	R\$ 3,74	R\$ 748,67
79	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML AMPOLA 4ML	AMP	200	R\$ 10,51	R\$ 2.102,67
80	OXACILINA 500 MG AMPOLA	AMP	500	R\$ 3,85	R\$ 1.923,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

81	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5UI 1ML - AMPOLA	AMP	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
82	PENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO SEM DILUENTE INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 18,92	R\$ 15.136,00
83	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO , SEM DILUENTE , INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	400	R\$ 11,22	R\$ 4.488,00
84	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO , SEM DILUENTE , INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	600	R\$ 13,25	R\$ 7.952,00
85	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI S/ DIL	AMP	300	R\$ 21,59	R\$ 6.476,00
86	PIRACETAM (NOOTROPIL) 5MG/ML SOL. INJETÁVEL - EMPOLA	AMP	492	R\$ 6,14	R\$ 3.020,88
87	PROMETAZINA 25MG AMPOLA 2ML	AMP	1.200	R\$ 5,11	R\$ 6.136,00
88	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA	AMP	5.000	R\$ 4,37	R\$ 21.833,33
89	SACARATO HIDRIX. FERRITO III (NORIPURUM/SUCRUFER) 20 MG/ML SOL INJ. IV 5ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 25,66	R\$ 5.132,00
90	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FR	600	R\$ 13,03	R\$ 7.818,00
91	SOROFISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FR	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	1.200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	3.000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	18.000	R\$ 8,45	R\$ 152.160,00
95	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FR	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
96	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
97	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.496,67
98	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	8.400	R\$ 6,91	R\$ 58.044,00
99	SORO RINGER+LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	2.000	R\$ 6,80	R\$ 13.606,67
100	SORO RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FR	1.200	R\$ 7,70	R\$ 9.236,00
101	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25 MG/ML	FR	2.000	R\$ 1,62	R\$ 3.233,33
102	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	FR	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
103	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	FR	400	R\$ 10,58	R\$ 4.232,00
104	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMP	50	R\$ 69,43	R\$ 3.471,33
105	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	300	R\$ 28,90	R\$ 8.671,00
106	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	300	R\$ 26,76	R\$ 8.027,00
107	VANCOMICINA 500 MG INJ	AMP	200	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00
108	VITAMINA K 10 MG 1ML INJETAVEL	AMP	500	R\$ 4,59	R\$ 2.293,33
109	VITAMINA C 10 MG 5 ML INJETAVEL	AMP	3.600	R\$ 6,54	R\$ 23.532,00

VALOR TOTAL

R\$ 836.219,46

LOTE III - PSICOTRÓPICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.140,00
2	ACIDO VALPROICO (VALPROATO) XPE 250 MG/ML 100ML	UNIDADES	200	R\$ 6,64	R\$ 1.327,33
3	ACIDO VALPROICO 500MG/ML COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.373,33
4	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.213,33
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.653,33
6	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
7	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.306,67
8	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.700,00
9	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
10	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

11	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,39	R\$ 3.146,67
12	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPROMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 1,16	R\$ 9.253,33
13	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCOS	150	R\$ 19,56	R\$ 2.934,50
14	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPROMIDO	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,73	R\$ 5.200,00
15	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
16	CETAMINA 50 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLAS	50	R\$ 156,26	R\$ 7.812,83
17	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
18	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDOS	800	R\$ 1,12	R\$ 896,00
19	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDOS	800	R\$ 2,21	R\$ 1.765,33
20	CLOMIPRAMINA 75 MG	COMPRIMIDOS	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
21	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
22	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,13	R\$ 2.000,00
23	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCOS	200	R\$ 4,98	R\$ 996,67
24	CLOPRIMAZINA 40 MG/ML COLUÇÃO ORAL 20ML - FRASCO	FRASCOS	150	R\$ 13,85	R\$ 2.078,00
25	CLOPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
26	CLOPRIMAZINA 25 MG/ 2ML - INJETÁVEL	AMPOLAS	300	R\$ 5,43	R\$ 1.630,00
27	CLOPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 0,49	R\$ 1.233,33
28	CLOXAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	800	R\$ 1,40	R\$ 1.117,33
29	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,17	R\$ 3.000,00
30	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
31	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AMPOLAS	1.500	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.490,00
33	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
34	FENITOÍNA SÓDICA INJETÁVEL 50 MG/ML 5ML - AMPOLA	AMPOLAS	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
35	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - FRASCO	FRASCOS	300	R\$ 10,01	R\$ 3.004,00
36	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.226,67
37	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA CAIXA COM 5	AMPOLAS	500	R\$ 3,90	R\$ 1.951,67
38	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMOPLA 10ML	AMPOLAS	500	R\$ 11,24	R\$ 5.618,33
39	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMOPLA 2ML	AMPOLAS	500	R\$ 4,90	R\$ 2.451,67
40	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLAS	500	R\$ 9,85	R\$ 4.926,67
41	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML	AMPOLAS	50	R\$ 27,30	R\$ 1.364,83
42	FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CÁPSULAS	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
43	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.566,67
44	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCOS	300	R\$ 9,97	R\$ 2.992,00
45	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,49	R\$ 3.893,33
46	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLAS	600	R\$ 9,87	R\$ 5.924,00
47	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMPOLA	AMPOLAS	150	R\$ 20,91	R\$ 3.136,00
48	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 0,72	R\$ 868,00
49	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 0,91	R\$ 1.096,00
50	IMIPRAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.413,33
51	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDOS	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.613,33
52	LAMOTRIGINA (LAMITOR) 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	600	R\$ 0,89	R\$ 536,00
53	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

54	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.440,00
55	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCOS	120	R\$ 18,79	R\$ 2.255,20
56	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,36	R\$ 363,33
57	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
58	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3ML	AMPOLAS	300	R\$ 12,62	R\$ 3.786,00
59	MIDAZOLAM 50 MG (5MG/ML) 10ML	AMPOLAS	300	R\$ 13,03	R\$ 3.910,00
60	MIDAZOLAM 5 MG (5MG/ML) 5ML	AMPOLAS	300	R\$ 13,23	R\$ 3.970,00
61	MIDAZOLAM 15 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1.600	R\$ 3,45	R\$ 5.520,00
62	MORFINA 0,2 MG/ML C/ 50 AMPOLA DE 1 ML	AMPOLAS	300	R\$ 10,62	R\$ 3.187,00
63	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	600	R\$ 6,37	R\$ 3.820,00
64	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.803,33
65	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	600	R\$ 3,45	R\$ 2.072,00
66	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLAS	100	R\$ 14,71	R\$ 1.470,67
67	NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 1,93	R\$ 2.890,00
68	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
69	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 2,36	R\$ 3.540,00
70	NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 3,29	R\$ 4.935,00
71	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100ML	FRASCOS	130	R\$ 57,99	R\$ 7.538,27
72	PANCUROM 2 MG/ML CX 50 AMP 2ML	AMPOLAS	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
73	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
74	PETIDINA (DOLOSAL) 50 MG/ML AMPOLA 2ML CX COM 25	AMPOLAS	600	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
75	PREGABALINA 75 MG	UNIDADES	600	R\$ 1,74	R\$ 1.042,00
76	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA	AMPOLAS	200	R\$ 27,68	R\$ 5.536,00
77	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.116,67
78	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCOS	5.000	R\$ 23,63	R\$ 118.150,00
79	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO CX C/30	COMPRIMIDOS	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
80	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
81	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.480,00
82	SEVOFLURANO 100% 250ML	UNIDADES	5	R\$ 819,29	R\$ 4.096,45
83	TIORIDAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	900	R\$ 3,31	R\$ 2.982,00
84	TIORIDAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	900	R\$ 1,35	R\$ 1.212,00
85	TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	900	R\$ 1,87	R\$ 1.683,00
86	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 1,29	R\$ 1.544,00
87	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 0,58	R\$ 692,00
88	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDOS	1.200	R\$ 1,23	R\$ 1.480,00
89	TRAMADOL 100 MG/ML 2ML	AMPOLAS	1.200	R\$ 3,26	R\$ 3.916,00
90	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDOS	1.600	R\$ 8,96	R\$ 14.330,67
91	TRAMADOL 37,5 + PARACETAMOL 3,25 MG	UNIDADES	600	R\$ 10,58	R\$ 6.348,00
92	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.720,00
93	TRAMADOL 50 MG AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	3.000	R\$ 3,16	R\$ 9.470,00
VALOR TOTAL					R\$ 415.425,07
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES	PCT	150	R\$ 9,06	R\$ 1.358,50
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/ INCONSISTÊNCIA PCT COM 20 UNIDADES	PCT	200	R\$ 17,93	R\$ 3.585,33
3	ÁGUA DESTILADA/DEIONIZADA GALAO 5 LITROS	GALÕES	120	R\$ 16,69	R\$ 2.002,40
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000L	LITROS	350	R\$ 7,79	R\$ 2.727,67
5	AGULHA DE ANEST. PERID DESC. 16 G	UND.	50	R\$ 15,91	R\$ 795,50
6	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESC. 17 G	UND.	1	R\$ 16,95	R\$ 16,95
7	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESC. L 18 G	UND.	50	R\$ 15,97	R\$ 798,50
8	AGULHA DE ANESTESIA RAQUI DESCARTÁVEL 22 G	UND.	250	R\$ 16,62	R\$ 4.155,83
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4,5	UND.	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.266,67
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5	UND.	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 06	UND.	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND.	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.666,67
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND.	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 07	UND.	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.600,00
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 30 X 08	UND.	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.300,00
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 40 X 12	UND.	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.533,33
17	ALCOOL HIDRATADO 92,8% frasco 1000ml	L	240	R\$ 13,12	R\$ 3.148,00
18	ALCOOL 70% ALMOTOLIA 100ML	UND.	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,67
19	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	L	700	R\$ 11,65	R\$ 8.157,33
20	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRASCO 1000ML	L	60	R\$ 13,79	R\$ 827,40
21	ALCOOL GEL 500G	FR	500	R\$ 9,80	R\$ 4.898,33
22	ALGODÃO HODROFILO 250G ROLO	RL	200	R\$ 14,46	R\$ 2.891,33
23	ALGODÃO HODROFILO 500G ROLO	RL	600	R\$ 22,45	R\$ 13.468,00
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M COM 12 ROLOS	DZ	60	R\$ 8,70	R\$ 521,80
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M COM 12 ROLOS	DZ	60	R\$ 10,74	R\$ 644,60
26	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M COM 12 ROLOS	DZ	60	R\$ 12,91	R\$ 774,80
27	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M COM 12 ROLOS	DZ	60	R\$ 17,46	R\$ 1.047,60
28	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP 250ML	UND	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
29	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR CAP 500ML	UND	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
30	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP 250ML	UND	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,67
31	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP 500ML	UND	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,67
32	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODÍZIOS	UND	1	R\$ 930,95	R\$ 930,95
33	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. COM LÂMINA DUPLA	UND	1.200	R\$ 1,48	R\$ 1.780,00
34	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO COM ESTETO	UND	50	R\$ 121,67	R\$ 6.083,50
35	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO SEM ESTETO	UND	30	R\$ 122,92	R\$ 3.687,70
36	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIATRICO COM ESTETO	UND	30	R\$ 143,27	R\$ 4.298,20
37	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIATRICO SEM ESTETO	UND	30	R\$ 142,23	R\$ 4.266,80
38	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M 13 FIOS	UND	2.400	R\$ 1,29	R\$ 3.104,00
39	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M 13 FIOS	UND	7.200	R\$ 1,42	R\$ 10.224,00
40	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M 13 FIOS	UND	9.000	R\$ 1,29	R\$ 11.640,00
41	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M 13 FIOS	UND	2.400	R\$ 1,35	R\$ 3.248,00
42	ATADURA CREPE 10CM X 3M , 9 FIOS	UND	2.400	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
43	ATADURA CREPE 12CM X 3M , 9 FIOS	UND	1.800	R\$ 1,03	R\$ 1.848,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

44	ATADURA CREPE 15CM X 3M , 9 FIOS	UND	3.750	R\$ 0,99	R\$ 3.725,00
45	ATADURA CREPE 20CM X 3M , 9 FIOS	UND	7.200	R\$ 0,97	R\$ 6.984,00
46	ATADURA DE GESSO 10CM X 3,0M	CX	15	R\$ 66,44	R\$ 996,60
47	ATADURA DE GESSO 12CM X 3,0M	CX	15	R\$ 101,05	R\$ 1.515,70
48	ATADURA DE GESSO 15CM X 3,0M	CX	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
49	ATADURA DE GESSO 20CM X 3,0M	CX	15	R\$ 155,55	R\$ 2.333,25
50	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA PCT C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 40,12	R\$ 4.011,67
51	BANDEJA COM ALÇAS LATERAIS 32X22X04 EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 87,68	R\$ 876,77
52	BANDEJA COM ALÇAS LATERAIS 37X27X04 CM EM AÇO INOX	UND	10	R\$ 136,72	R\$ 1.367,17
53	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 11	UND	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
54	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 15	UND	600	R\$ 3,06	R\$ 1.834,00
55	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 20	UND	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
56	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 21	UND	500	R\$ 3,12	R\$ 1.558,33
57	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 22	UND	500	R\$ 2,97	R\$ 1.483,33
58	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 23	UND	500	R\$ 3,18	R\$ 1.588,33
59	BISTURI DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM LÂMINA E CABO PLÁSTICO Nº 24	UND	500	R\$ 3,17	R\$ 1.586,67
60	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM PCT C/ 10	PACOTES	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
61	BOLSA COLOSTOMIA 50 MM PCT C/ 10	PACOTES	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60
62	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA 19- 64MM	UNIDADES	50	R\$ 21,79	R\$ 1.089,33
63	CABO PARA BISTURI INOX	UNIDADES	60	R\$ 19,05	R\$ 1.142,80
64	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	20	R\$ 104,99	R\$ 2.099,73
65	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	80	R\$ 94,25	R\$ 7.539,73
66	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 6,5 DESC.	UND	10	R\$ 31,54	R\$ 315,37
67	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	UND	10	R\$ 31,12	R\$ 311,23
68	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	UND	10	R\$ 32,56	R\$ 325,57
69	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	10	R\$ 31,20	R\$ 312,00
70	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	10	R\$ 31,69	R\$ 316,87
71	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	10	R\$ 32,97	R\$ 329,70
72	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 ,PVC	UND	100	R\$ 4,69	R\$ 469,00
73	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,33
74	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	UND	100	R\$ 4,64	R\$ 464,33
75	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	UND	100	R\$ 4,74	R\$ 473,67
76	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.500	R\$ 1,34	R\$ 2.005,00
77	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.500	R\$ 1,26	R\$ 1.885,00
78	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1.500	R\$ 1,27	R\$ 1.910,00
79	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.950,00
80	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.266,67
81	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.683,33
82	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	800	R\$ 1,69	R\$ 1.354,67
83	CHASSIS ALUMINIO COM JANELA 18X24	UND	2	R\$ 910,70	R\$ 1.821,41
84	CHASSIS ALUMINIO COM JANELA 24X30	UND	2	R\$ 1.007,95	R\$ 2.015,91
85	CHASSIS ALUMINIO COM JANELA 30X40	UND	2	R\$ 2.042,60	R\$ 4.085,19
86	CHASSIS ALUMINIO COM JANELA 35X35	UND	2	R\$ 2.247,92	R\$ 4.495,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

87	CHASSIS ALUMINIO COM JANELA 35X43	UND	2	R\$ 2.287,66	R\$ 4.575,33
88	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMONILIZAÇÃO	UND	15	R\$ 128,27	R\$ 1.924,00
89	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	1.800	R\$ 0,63	R\$ 1.134,00
90	CLOREXIDINA 0,5% 100 ML	UND	60	R\$ 3,72	R\$ 223,00
91	CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	LITROS	24	R\$ 18,06	R\$ 433,52
92	CLOREXIDINA 2% 100 ML	UND	60	R\$ 5,07	R\$ 304,40
93	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	FRASCOS	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,40
94	CLOREXIDINA 4% 1000 ML	LITROS	12	R\$ 44,61	R\$ 535,32
95	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO GRANDE	UND	20	R\$ 27,60	R\$ 551,93
96	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO MÉDIO	UND	20	R\$ 26,94	R\$ 538,80
97	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAMANHO PEQUENO	UND	20	R\$ 26,55	R\$ 531,07
98	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	10	R\$ 249,08	R\$ 2.490,83
99	COLCHÃO INFLÁVEL 1,90 X 0,90	UND	10	R\$ 213,22	R\$ 2.132,23
100	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	10	R\$ 208,23	R\$ 2.082,33
101	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA COM CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	UND	2	R\$ 583,97	R\$ 1.167,94
102	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	200	R\$ 12,21	R\$ 2.442,67
103	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	200	R\$ 20,11	R\$ 4.021,33
104	COLETOR PLASTICO DESC 50ML UNIV FEZES/URINA COM TAMPA	UND	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.453,33
105	COLETOR PLASTICO DESC 80ML UNIV FEZES/URINA COM TAMPA	UND	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.426,67
106	COLETOR DE URINA DESC SISTEMA ABERTO 1.200ML	UND	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
107	COLETOR DE URINA DESC SISTEMA ABERTO 2000ML	UND	300	R\$ 0,99	R\$ 296,00
108	COLETOR DE URINA INF FEM	UND	600	R\$ 0,79	R\$ 476,00
109	COLETOR DE URINA INF MASC	UND	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
110	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	UND	3	R\$ 142,56	R\$ 427,69
111	COTONETE CX C/ 75 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 1,92	R\$ 57,60
112	DESINCROSTANTE EM PÓ 5KG	PACOTES	10	R\$ 177,06	R\$ 1.770,57
113	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	GALÕES	10	R\$ 113,39	R\$ 1.133,90
114	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5000ML	UNIDADES	10	R\$ 404,09	R\$ 4.040,93
115	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML	GALÕES	20	R\$ 41,75	R\$ 834,93
116	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML	GALÕES	10	R\$ 123,25	R\$ 1.232,53
117	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS (POLIFLIX)	UND	1.200	R\$ 1,53	R\$ 1.832,00
118	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASC NR 04 TAMANHO PEQUENO	UND	200	R\$ 3,19	R\$ 638,67
119	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASC NR 05 TAMANHO MÉDIO	UND	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
120	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASC NR 06 TAMANHO GRANDE	UND	200	R\$ 3,08	R\$ 615,33
121	DRENO DE SUCÇÃO 3,2 BIO-VAC	UND	10	R\$ 59,51	R\$ 595,10
122	DRENO DE SUCÇÃO 4,8 BIO-VAC	UND	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
123	DRENO DE SUCÇÃO 6,4 BIO-VAC	UND	10	R\$ 59,13	R\$ 591,27
124	ECRAN PARA RAIOS X 18X24	PARES	2	R\$ 1.560,31	R\$ 3.120,62
125	ECRAN PARA RAIOS X 24X30	PARES	2	R\$ 2.606,28	R\$ 5.212,55
126	ECRAN PARA RAIOS X 30X40	UNIDADES	2	R\$ 4.019,10	R\$ 8.038,20
127	ECRAN PARA RAIOS X 35X35	PARES	2	R\$ 4.576,28	R\$ 9.152,56
128	ECRAN PARA RAIOS X 35X43	PARES	2	R\$ 5.324,88	R\$ 10.649,77
129	ELETRODO PARA ECG DESC ADULTO - UNIDADE	UND	1.000	R\$ 0,57	R\$ 573,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

130	ELETRODO PARA ECG DESC ADULTO/INFANTIL - UNIDADE	UND	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.173,33
131	ELETRODO PARA ECG DESC INFANTIL - UNIDADE	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 603,33
132	ENVELOPE EST 10CM X 10CM SEL	UND	10	R\$ 1,93	R\$ 19,33
133	ENVELOPE EST 15CM X 25CM SEL	UND	10	R\$ 1,91	R\$ 19,07
134	ENVELOPE EST 20CM X 30CM SEL	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,03
135	ENVELOPE EST 20CM X 40CM SEL	UND	10	R\$ 2,85	R\$ 28,53
136	ENVELOPE EST 15CM X 30CM SEL	UND	10	R\$ 1,96	R\$ 19,63
137	ENVELOPE EST 10CM X 25CM SEL	UND	10	R\$ 1,89	R\$ 18,93
138	ENVELOPE EST 12CM X 15CM SEL	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 18,97
139	ENVELOPE EST 30CM X 40CM SEL	UND	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
140	EQUIPO MACRO C/ INJ LAT CÂMARA FLEXÍVEL	UND	6.000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
141	EQUIPO MICRO C/ INJ LAT CÂMARA FLEXÍVEL	UND	2.500	R\$ 3,29	R\$ 8.216,67
142	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	800	R\$ 2,81	R\$ 2.250,67
143	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	300	R\$ 8,20	R\$ 2.459,00
144	ESCOVA COM PVPI	UND	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
145	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
146	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL CX C/100	CAIXAS	20	R\$ 40,74	R\$ 814,87
147	ESCOVA PARA ASSEPIA DAS MÃOS COM CLOREXIDINA	UND	300	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
148	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLOS	700	R\$ 16,06	R\$ 11.244,33
149	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE 100 UNIDADES	PACOTES	150	R\$ 13,38	R\$ 2.007,50
150	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE	UND	1.200	R\$ 2,61	R\$ 3.132,00
151	ESPÉCULO VAGINAL DESC MÉDIO	UND	1.600	R\$ 2,34	R\$ 3.738,67
152	ESPÉCULO VAGINAL DESC PEQUENO	UND	1.600	R\$ 2,29	R\$ 3.658,67
153	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	UND	15	R\$ 144,56	R\$ 2.168,35
154	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	15	R\$ 144,90	R\$ 2.173,55
155	ÉTER (REMOVEDOR) 1000ML	LITROS	48	R\$ 52,38	R\$ 2.514,08
156	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	2	R\$ 215,62	R\$ 431,24
157	FILME PARA RAO X 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	10	R\$ 232,12	R\$ 2.321,17
158	FILME PARA RAO X 24X30 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	15	R\$ 379,25	R\$ 5.688,80
159	FILME PARA RAO X 30X40 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	10	R\$ 524,50	R\$ 5.245,00
160	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	10	R\$ 677,44	R\$ 6.774,37
161	FILME PARA RAO X 35X43 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	10	R\$ 797,02	R\$ 7.970,17
162	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HA 110MM X 20M	ROLOS	10	R\$ 184,15	R\$ 1.841,47
163	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MM X 20M	ROLOS	10	R\$ 186,23	R\$ 1.862,30
164	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S 110MM X 20M	ROLOS	10	R\$ 191,91	R\$ 1.919,07
165	FIO ALGODÃO CIRURGICO COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES (TAMANHOS VARIADOS)	CAIXAS	30	R\$ 103,24	R\$ 3.097,20
166	FIO DE ALGODÃO SEM AGULHA CX 24 ENVELOPES (TAMANHOS VARIADOS)	CAIXAS	20	R\$ 92,77	R\$ 1.855,40
167	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA CX 24 ENVELOPES (TAMANHOS VARIADOS)	CAIXAS	80	R\$ 177,41	R\$ 14.192,53
168	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA CX 24 ENVELOPES (TAMANHOS VARIADOS)	CAIXAS	80	R\$ 245,07	R\$ 19.605,87
169	FIO DE POLIETILENO COM AGULHA CX 24 ENVELOPES (TAMANHOS VARIADOS)	CAIXAS	10	R\$ 113,78	R\$ 1.137,77
170	FIO NYLON COM AGULHA COM 24 ENVELOPES (TAMANHOS VARIADOS)	CAIXAS	120	R\$ 93,80	R\$ 11.255,60
171	FIO VICRYL COM AGULHA CX 36 ENVELOPES (TAMANHOS VARIADOS)	CAIXAS	12	R\$ 436,53	R\$ 5.238,32
172	FITA HOSPITALAR 16MM X 50MM	UND	350	R\$ 5,61	R\$ 1.964,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

173	FITA HOSPITALAR 19MM X 50MM	UND	400	R\$ 6,21	R\$ 2.485,33
174	FITA MICROPORE COM CARRETEL 25X10MM	ROLOS	300	R\$ 9,23	R\$ 2.768,00
175	FITA MICROPORE COM CARRETEL 50X10MM	ROLOS	300	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00
176	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADES	300	R\$ 9,64	R\$ 2.892,00
177	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GALÕES	10	R\$ 422,75	R\$ 4.227,50
178	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGÊNIO CILÍNDRICO	UND	5	R\$ 127,32	R\$ 636,60
179	FLUXIOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	5	R\$ 108,97	R\$ 544,83
180	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM GRANDE	PACOTES	80	R\$ 25,42	R\$ 2.033,33
181	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM MÉDIO	PACOTES	80	R\$ 24,30	R\$ 1.944,27
182	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM PEQUENO	PACOTES	80	R\$ 25,30	R\$ 2.024,27
183	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM EXTRA GRANDE	PACOTES	80	R\$ 28,39	R\$ 2.271,20
184	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GRANDE	PACOTES	80	R\$ 30,11	R\$ 2.408,53
185	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM MÉDIO	PACOTES	80	R\$ 29,07	R\$ 2.325,33
186	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM PEQUENO	PACOTES	80	R\$ 29,30	R\$ 2.344,00
187	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	300	R\$ 1,53	R\$ 458,00
188	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UND	300	R\$ 2,17	R\$ 652,00
189	GAZE EM ROLO 91CM X 91CM 9 FIOS (QUEIJO)	ROLOS	380	R\$ 78,68	R\$ 29.899,67
190	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT COM 10 UNIDADES	PACOTES	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
191	GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	PACOTES	600	R\$ 0,61	R\$ 368,00
192	GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS	PACOTES	200	R\$ 1,09	R\$ 218,67
193	GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS	PACOTES	350	R\$ 0,98	R\$ 344,17
194	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5000 G	GALÕES	15	R\$ 42,99	R\$ 644,90
195	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	GALÕES	15	R\$ 42,81	R\$ 642,10
196	GLUTARALDEIDO (GLUTARON) 5 LT	GALÕES	10	R\$ 132,47	R\$ 1.324,70
197	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	5	R\$ 263,62	R\$ 1.318,12
198	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	20	R\$ 99,18	R\$ 1.983,53
199	KIT NEBULIZAÇÃO (INALAÇÃO) ADULTO	UND	50	R\$ 18,04	R\$ 902,17
200	KIT NEBULIZAÇÃO (INALAÇÃO) INFANTIL	UND	50	R\$ 17,42	R\$ 871,00
201	LAMINA PARA BISTURI 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 59,00	R\$ 1.769,90
202	LAMINA PARA BISTURI 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 57,91	R\$ 1.737,40
203	LAMINA PARA BISTURI 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	60	R\$ 57,13	R\$ 3.428,00
204	LAMINA PARA BISTURI 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 57,90	R\$ 1.736,90
205	LAMINA PARA BISTURI 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 59,36	R\$ 1.780,70
206	LAMINA PARA BISTURI 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 57,60	R\$ 1.728,00
207	LAMINA PARA BISTURI 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	60	R\$ 58,26	R\$ 3.495,60
208	LANCETA DESCARTÁVEL AUTOMÁTICA COM DIST. SEGURANÇA	UND	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
209	LANCETA DESCARTÁVEL PARA CANETA LANCETADORA CX 100 UNIDADES	CAIXAS	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
210	LANTERNA PARA EXAME CLÍNICO	UND	40	R\$ 34,98	R\$ 1.399,33
211	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PARES	800	R\$ 2,81	R\$ 2.250,67
212	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PARES	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.104,00
213	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PARES	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.506,67
214	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PARES	2.000	R\$ 2,77	R\$ 5.533,33
215	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PARES	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.703,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

216	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM GRANDE CX 100 UNIDADES	CAIXAS	300	R\$ 48,93	R\$ 14.678,00
217	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEEDIO CX 100 UNIDADES	CAIXAS	860	R\$ 48,15	R\$ 41.409,00
218	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CX 100 UNIDADES	CAIXAS	720	R\$ 46,47	R\$ 33.456,00
219	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA-P CX 100 UNIDADES	CAIXAS	720	R\$ 48,41	R\$ 34.857,60
220	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX 50 UND	PACOTES	450	R\$ 17,24	R\$ 7.756,50
221	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA COM ELASTICO CX 100 UND	CAIXAS	300	R\$ 34,60	R\$ 10.381,00
222	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES COM TIRAS CX 100	CAIXAS	100	R\$ 36,45	R\$ 3.645,00
223	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO N95 PARA TUBERCULOSE	UND	300	R\$ 2,46	R\$ 739,00
224	MASCARA PARA OXIGENIO ADULTO	UND	10	R\$ 28,81	R\$ 288,07
225	MASCARA PARA OXIGENIO INFANTIL	UND	10	R\$ 28,88	R\$ 288,83
226	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	UND	10	R\$ 152,17	R\$ 1.521,70
227	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	10	R\$ 155,39	R\$ 1.553,90
228	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	UND	10	R\$ 284,16	R\$ 2.841,60
229	MOCHILA PARA EMERGENCIA AZUL VAZIA	UND	5	R\$ 256,91	R\$ 1.284,55
230	MOCHILA PARA EMERGENCIA VERDE VAZIA	UND	5	R\$ 243,22	R\$ 1.216,08
231	MOCHILA PARA EMERGENCIA VERMELHA VAZIA	UND	5	R\$ 251,47	R\$ 1.257,35
232	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UND	60	R\$ 13,61	R\$ 816,80
233	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 08 X 100	ROLOS	5	R\$ 68,96	R\$ 344,82
234	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 10 X 100	ROLOS	10	R\$ 85,60	R\$ 855,97
235	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 15 X 100	ROLOS	10	R\$ 132,08	R\$ 1.320,80
236	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20 X 100	ROLOS	20	R\$ 175,57	R\$ 3.511,40
237	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 25 X 100	ROLOS	15	R\$ 208,63	R\$ 3.129,40
238	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30 X 100	ROLOS	15	R\$ 263,02	R\$ 3.945,30
239	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 40 X 100	ROLOS	10	R\$ 394,85	R\$ 3.948,50
240	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 M NATURAL	ROLOS	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,33
241	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 M NATURAL	ROLOS	100	R\$ 22,08	R\$ 2.208,33
242	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 48 X 30	ROLOS	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
243	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 58 X 30	ROLOS	20	R\$ 10,79	R\$ 215,80
244	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 80 X 30	ROLOS	30	R\$ 36,60	R\$ 1.098,10
245	PAPEL TOALHA PCT COM 1000 UNID	PACOTES	160	R\$ 16,73	R\$ 2.677,33
246	PINÇA DE CHERRON NÃO ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UND	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.816,67
247	POVEDINE DEGERMANTE 1000 ML (PVPI)	LITROS	60	R\$ 46,13	R\$ 2.767,60
248	POVIDINE TÓPICO FRA 1000 ML (PVPI)	LITROS	60	R\$ 40,25	R\$ 2.415,00
249	PRANCHA CURTA EM COMPENSADO NAVAL COM 2 CINTOS	UND	2	R\$ 386,94	R\$ 773,87
250	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO ADULTO COM 01 JOGO DE CINTOS DE 03 TIRAS	UND	2	R\$ 942,47	R\$ 1.884,93
251	PRANCHA LONGA EM POLIETILENO INFANTIL COM 01 JOGO DE CINTOS DE 03 TIRAS	UND	2	R\$ 920,51	R\$ 1.841,02
252	PRESERVATIVO LUBRIFICADO COM 144 UNIDADES	CAIXAS	5	R\$ 68,74	R\$ 343,72
253	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO COM 144 UNID	CAIXAS	5	R\$ 74,27	R\$ 371,35
254	PULSEIRA IDENTIFICADORA 24 X 2 CM VERM	UND	300	R\$ 0,96	R\$ 287,00
255	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO BRANCA	UND	300	R\$ 0,95	R\$ 284,00
256	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO ROSA	UND	300	R\$ 0,92	R\$ 277,00
257	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL AZUL	UND	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
258	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL BRANCA	UND	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

259	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL ROSA	UND	300	R\$ 0,78	R\$ 233,00
260	PULSEIRA IDENTIFICADORA M/F BRANCO	UND	300	R\$ 0,82	R\$ 245,00
261	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10	R\$ 272,57	R\$ 2.725,67
262	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10	R\$ 270,42	R\$ 2.704,17
263	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	10	R\$ 260,14	R\$ 2.601,40
264	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GALÕES	10	R\$ 628,40	R\$ 6.284,00
265	SACO INFECTANTE 100 LITROS	UNIDADES	300	R\$ 0,98	R\$ 293,00
266	SACO INFECTANTE 200 LITROS	PACOTE	1	R\$ 198,11	R\$ 198,11
267	SACO INFECTANTE 30 LITROS	PACOTES	2	R\$ 67,29	R\$ 134,58
268	SACO INFECTANTE 50 LITROS	UNIDADES	200	R\$ 0,64	R\$ 127,33
269	SAPATILHA (PROPÉ) DESCARTAVEL BRANCA PCT COM 100 UNID	PACOTES	150	R\$ 19,31	R\$ 2.896,00
270	ESCALPE Nº 19	UND	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
271	ESCALPE Nº 21	UND	7.600	R\$ 0,44	R\$ 3.318,67
272	ESCALPE Nº 23	UND	9.000	R\$ 0,44	R\$ 3.990,00
273	ESCALPE Nº 25	UND	9.000	R\$ 0,47	R\$ 4.260,00
274	ESCALPE Nº 27	UND	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.370,00
275	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA	UND	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
276	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.350,00
277	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
278	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	UND	30.000	R\$ 0,56	R\$ 16.700,00
279	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA	UND	25.000	R\$ 0,56	R\$ 13.916,67
280	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA	UND	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
281	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
282	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UND	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
283	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA	UND	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
284	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA	UND	25.000	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
285	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA	UND	600	R\$ 0,43	R\$ 256,00
286	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FR	UND	30	R\$ 20,15	R\$ 604,40
287	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR	UND	30	R\$ 19,73	R\$ 591,80
288	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8 FR	UND	30	R\$ 20,81	R\$ 624,20
289	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 COM BALÃO	UND	60	R\$ 8,56	R\$ 513,80
290	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	UND	60	R\$ 7,76	R\$ 465,60
291	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 COM BALÃO	UND	60	R\$ 8,63	R\$ 517,80
292	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 COM BALÃO	UND	60	R\$ 8,47	R\$ 508,40
293	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	UND	60	R\$ 7,77	R\$ 466,20
294	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	UND	60	R\$ 8,04	R\$ 482,60
295	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 COM BALÃO	UND	60	R\$ 8,03	R\$ 481,60
296	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO	UND	60	R\$ 8,47	R\$ 508,00
297	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	UND	60	R\$ 8,15	R\$ 489,20
298	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UND	200	R\$ 1,22	R\$ 243,33
299	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UND	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
300	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	200	R\$ 1,22	R\$ 243,33
301	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	200	R\$ 1,23	R\$ 246,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

302	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,67
303	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	200	R\$ 1,23	R\$ 245,33
304	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	200	R\$ 1,25	R\$ 250,67
305	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
306	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	200	R\$ 1,21	R\$ 241,33
307	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
308	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	200	R\$ 2,20	R\$ 439,33
309	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	200	R\$ 2,21	R\$ 441,33
310	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	200	R\$ 2,32	R\$ 464,67
311	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	200	R\$ 2,23	R\$ 446,67
312	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	200	R\$ 2,19	R\$ 438,67
313	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 429,33
314	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	200	R\$ 2,25	R\$ 450,67
315	SONDA ESTÉRIL NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	200	R\$ 2,18	R\$ 436,67
316	SONDA FOLLEY 2 V Nº 10 COM BALÃO	UND	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
317	SONDA FOLLEY 2 V Nº 12 COM BALÃO	UND	200	R\$ 4,91	R\$ 981,33
318	SONDA FOLLEY 2 V Nº 14 COM BALÃO	UND	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
319	SONDA FOLLEY 2 V Nº 16 COM BALÃO	UND	500	R\$ 5,04	R\$ 2.521,67
320	SONDA FOLLEY 2 V Nº 18 COM BALÃO	UND	200	R\$ 4,86	R\$ 972,67
321	SONDA FOLLEY 2 V Nº 20 COM BALÃO	UND	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,67
322	SONDA FOLLEY 2 V N 22 COM BALÃO	UND	200	R\$ 4,99	R\$ 998,67
323	SONDA FOLLEY 2 V N 24 COM BALÃO	UND	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,67
324	SONDA FOLLEY 3 V N 12 COM BALÃO	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 829,67
325	SONDA FOLLEY 3 V N 14 COM BALÃO	UND	100	R\$ 8,73	R\$ 872,67
326	SONDA FOLLEY 3 V N 16 COM BALÃO	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 849,67
327	SONDA FOLLEY 3 V N 18 COM BALÃO	UND	100	R\$ 9,32	R\$ 932,33
328	SONDA FOLLEY 3 V N 20 COM BALÃO	UND	100	R\$ 8,87	R\$ 886,67
329	SONDA FOLLEY 3 V N 22 COM BALÃO	UND	100	R\$ 8,54	R\$ 854,33
330	SONDA FOLLEY 3 V N 24 COM BALÃO	UND	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
331	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 211,33
332	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	200	R\$ 1,03	R\$ 205,33
333	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	200	R\$ 1,01	R\$ 201,33
334	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,67
335	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	UND	200	R\$ 1,01	R\$ 201,33
336	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
337	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 24	UND	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
338	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4	UND	200	R\$ 1,01	R\$ 202,67
339	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 211,33
340	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	UND	200	R\$ 1,04	R\$ 207,33
341	SONDA RETAL N 4	UND	100	R\$ 1,28	R\$ 128,33
342	SONDA RETAL N 6	UND	100	R\$ 1,24	R\$ 123,67
343	SONDA RETAL N 8	UND	100	R\$ 1,24	R\$ 124,33
344	SONDA RETAL N 12	UND	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

345	SONDA RETAL N 14	UND	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
346	SONDA RETAL N 16	UND	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
347	SONDA RETAL N 18	UND	100	R\$ 1,20	R\$ 120,33
348	SONDA RETAL N 20	UND	100	R\$ 1,33	R\$ 132,67
349	SONDA RETAL N 22	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,33
350	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 4	UND	150	R\$ 1,28	R\$ 191,50
351	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 6	UND	150	R\$ 1,38	R\$ 206,50
352	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 8	UND	150	R\$ 1,44	R\$ 215,50
353	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 10	UND	300	R\$ 1,30	R\$ 389,00
354	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 12	UND	600	R\$ 1,38	R\$ 826,00
355	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 14	UND	600	R\$ 1,32	R\$ 790,00
356	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 16	UND	600	R\$ 1,43	R\$ 860,00
357	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 18	UND	300	R\$ 1,35	R\$ 406,00
358	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 20	UND	300	R\$ 1,32	R\$ 396,00
359	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 22	UND	300	R\$ 1,43	R\$ 428,00
360	SONDA URETRAL PLÁSTICA N 24	UND	300	R\$ 1,34	R\$ 403,00
361	TALA FÁCIL DE EVA TAMANHO G	UND	15	R\$ 84,14	R\$ 1.262,10
362	TALA FÁCIL E V A TAMANHO M	UND	15	R\$ 78,13	R\$ 1.172,00
363	TALA FÁCIL E V A TAMANHO P	UND	15	R\$ 74,58	R\$ 1.118,75
364	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AXILAR	UND	30	R\$ 26,01	R\$ 780,40
365	TERMÓMETRO DE MERCÚRIO PARA VERIFICAÇÃO TEMPERATURA AXILAR	UND	24	R\$ 14,19	R\$ 340,64
366	TERMÓMETRO DIGITAL PARA VACINA (CAIXA TÉRMICA) -50° A 70° C COM CABO EXTENSOR	UND	10	R\$ 146,69	R\$ 1.466,87
367	TERMÓMETRO MAX/MIN TEMPERATURA INT -50° A 70° C TEMP EXT -50° A 70° C COM CABO EXTENSOR	UND	20	R\$ 134,07	R\$ 2.681,40
368	TESTE BOWIE DICK PRONTO USO	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
369	TIRA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXAS	250	R\$ 68,73	R\$ 17.181,67
370	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.284,00
371	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PCT COM 100 UNID	PACOTES	250	R\$ 18,74	R\$ 4.684,17
372	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	METROS	30	R\$ 68,65	R\$ 2.059,50
373	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	METROS	75	R\$ 158,40	R\$ 11.879,75
374	TUBO DE SILICONE 200	PACOTE	1	R\$ 174,83	R\$ 174,83
375	TUBO DE SILICONE 204	METROS	15	R\$ 207,11	R\$ 3.106,70
376	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO PARA OXIGENIO	UND	20	R\$ 43,74	R\$ 874,80
377	VÁLVULA COM FLUXOMETRO OXIGÉNIO	UND	2	R\$ 539,89	R\$ 1.079,78
378	VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO OXIGÉNIO REAN MAN	UND	2	R\$ 1.236,64	R\$ 2.473,27
379	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGÉNIO	UND	2	R\$ 885,74	R\$ 1.771,47
380	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LITROS	12	R\$ 38,79	R\$ 465,52
381	VASELINA SOLIDA POMADA 30 G	BISNAGAS	100	R\$ 9,80	R\$ 979,67
VALOR TOTAL					R\$ 1.090.008,33
LOTE V - MATERIAL LABORATÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACETONA PA ACS (790G)	FRASCOS	12	R\$ 85,51	R\$ 1.026,12
2	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 1000 ML	LITROS	24	R\$ 13,77	R\$ 330,56
3	ÁCIDO ÚRICO 200 ML	KITS	30	R\$ 129,92	R\$ 3.897,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

4	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	LITROS	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40
5	ÁGUA DESTILADA / DEIONIZADA GALÃO 5 LITROS	GALÕES	48	R\$ 18,42	R\$ 884,00
6	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA 25 X 7	CAIXAS	15	R\$ 111,69	R\$ 1.675,40
7	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA 25 X 8	CAIXAS	15	R\$ 114,68	R\$ 1.720,20
8	ALBUMINA 250 ML	KITS	20	R\$ 51,15	R\$ 1.023,07
9	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8% PA ACS	FRASCOS	24	R\$ 19,24	R\$ 461,84
10	ÁLCOOL METÍLICO 95%	LITROS	12	R\$ 113,28	R\$ 1.359,36
11	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	FRASCOS	40	R\$ 10,56	R\$ 422,27
12	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	FRASCOS	40	R\$ 70,78	R\$ 2.831,07
13	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	FRASCOS	40	R\$ 8,76	R\$ 350,40
14	AZUL DE METILENO 100 GRAMAS	FRASCOS	20	R\$ 372,08	R\$ 7.441,67
15	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA DE POLI FUNDO CHATO 1000 ML	UNIDADES	5	R\$ 133,57	R\$ 667,85
16	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA DE POLI FUNDO CHATO 2000 ML	UNIDADES	5	R\$ 557,26	R\$ 2.786,28
17	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA DE POLI FUNDO CHATO 250 ML	UNIDADES	5	R\$ 61,43	R\$ 307,13
18	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA DE POLI FUNDO CHATO 500 ML	UNIDADES	5	R\$ 79,04	R\$ 395,22
19	BASTÃO DE VIDRO FINO 5 X 300	UNIDADES	10	R\$ 13,98	R\$ 139,83
20	BECKER 1000 ML	UNIDADES	5	R\$ 35,12	R\$ 175,62
21	BECKER 100 ML	UNIDADES	5	R\$ 9,27	R\$ 46,35
22	BECKER 250 ML	UNIDADES	5	R\$ 12,92	R\$ 64,62
23	BECKER 400 ML	UNIDADES	5	R\$ 17,85	R\$ 89,23
24	BECKER 10 ML	UNIDADES	5	R\$ 6,18	R\$ 30,92
25	BECKER 50 ML	UNIDADES	5	R\$ 8,78	R\$ 43,88
26	BECKER 600 ML	UNIDADES	5	R\$ 26,83	R\$ 134,17
27	BILIRRUBINA TOTAL COM PADRÃO 110 ML	KITS	30	R\$ 158,51	R\$ 4.755,40
28	BIOLÁTEX ASO COMPLETO	KITS	20	R\$ 161,03	R\$ 3.220,67
29	BIOLATEX PCR COMPLETO	UNIDADES	20	R\$ 114,70	R\$ 2.293,93
30	CAIXA PLASTICA PORTA 50 LAMINAS	UNIDADES	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00
31	PORTA LÂMINAS PARA 3 LÂMINAS (BØREL)	UNIDADES	400	R\$ 0,66	R\$ 265,33
32	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADES	10	R\$ 765,24	R\$ 7.652,43
33	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60 ML	UNIDADES	75	R\$ 74,38	R\$ 5.578,75
34	CAMARA FUCHS-ROSENTHAL MELHORADA IMPROVED-DOUBLE	UNIDADES	10	R\$ 349,30	R\$ 3.493,00
35	CAMARA NEUBAUER MELHORADA IMPROVED-DOUBLE	UNIDADES	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,03
36	CAMARA NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADES	10	R\$ 972,53	R\$ 9.725,27
37	COLESTEROL HDL	KITS	15	R\$ 27,77	R\$ 416,60
38	CORANTE DE GRAM	KITS	5	R\$ 94,25	R\$ 471,27
39	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	KITS	15	R\$ 71,09	R\$ 1.066,30
40	CREATININA	KITS	35	R\$ 77,07	R\$ 2.697,33
41	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADES	5	R\$ 111,90	R\$ 559,48
42	CUBA PARA COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UNIDADES	10	R\$ 244,40	R\$ 2.444,00
43	CURATIVO (BANDAGEM) COR DA PELE ADULTO CX COM 500	CAIXAS	30	R\$ 23,52	R\$ 705,60
44	CURATIVO (BANDAGEM) INFANTIL CX COM 500	CAIXAS	30	R\$ 22,42	R\$ 672,60
45	DESIDROGENASE LÁTICA 100 ML	KITS	10	R\$ 327,38	R\$ 3.273,80
46	ESCOVA PARA LAVAR TUBO GRANDE	UNIDADES	15	R\$ 23,76	R\$ 356,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

47	ESCOVA PARA LAVAR TUBO MÉDIA	UNIDADES	15	R\$ 20,85	R\$ 312,75
48	ESCOVA PARA LAVAR TUBO PEQUENO	UNIDADES	15	R\$ 17,70	R\$ 265,55
49	ESTANTE PARA 40 TUBOS 21 X 21 MM	UNIDADES	10	R\$ 57,95	R\$ 579,50
50	ESTANTE PARA 90 TUBOS	UNIDADES	10	R\$ 107,83	R\$ 1.078,27
51	ÉTER ETÍLICO PA ACS (710G)	FRASCOS	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
52	FERRO SÉRICO	KITS	30	R\$ 54,08	R\$ 1.622,40
53	FITA PARA TESTE URINA CX COM 100 UN	UNIDADES	2.500	R\$ 53,97	R\$ 134.933,33
54	FIXADOR PARA CITOLÓGICO 100 ML	FRASCOS	35	R\$ 15,13	R\$ 529,55
55	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	LITROS	30	R\$ 14,75	R\$ 442,40
56	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	LITROS	20	R\$ 18,07	R\$ 361,47
57	FÓSFORO 200 ML	KITS	10	R\$ 43,47	R\$ 434,70
58	FÓSFORO UV	KITS	10	R\$ 85,88	R\$ 858,77
59	FUCSINA FENICADA ZIEHL-NELSEN	FRASCOS	15	R\$ 36,34	R\$ 545,10
60	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250 ML	UNIDADES	5	R\$ 300,52	R\$ 1.502,60
61	FUNIL DE VIDRO MEDIO 125 ML	UNIDADES	5	R\$ 323,44	R\$ 1.617,22
62	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60 ML	UNIDADES	5	R\$ 314,85	R\$ 1.574,27
63	GAMA GT 60 ML	KITS	15	R\$ 140,64	R\$ 2.109,55
64	GIEMSA 500 ML	FRASCOS	20	R\$ 95,05	R\$ 1.901,07
65	GLICOSE 1000 ML	KITS	20	R\$ 85,58	R\$ 1.711,60
66	HEMOGLOBINA - PADRÃO	KITS	20	R\$ 72,20	R\$ 1.444,07
67	GLICO - TECK GLICOHEMOGLOBINA	KITS	20	R\$ 462,45	R\$ 9.249,00
68	KIT DE COLORAÇÃO DE ZIEHL - NEELSEN 3 X 500 M	KITS	15	R\$ 46,61	R\$ 699,20
69	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAM MÉDIO ESTÉRIL	KITS	600	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
70	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAM PEQUENO ESTÉRIL	KITS	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
71	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL TAM GRANDE ESTÉRIL	KITS	600	R\$ 5,69	R\$ 3.416,00
72	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
73	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26 X 76 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 13,31	R\$ 399,40
74	LAMINA LISA LAPIDADA 26 X 60 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 14,48	R\$ 434,30
75	LAMINA LISA NÃO LAPIDADA 26 X 60 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	30	R\$ 12,85	R\$ 385,40
76	LAMÍNULA DE VIDRO 20 X 20 MM CAIXA 100 PEÇAS	CAIXAS	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
77	LAMÍNULA DE VIDRO 22 X 22 MM CAIXA 100 PEÇAS	CAIXAS	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
78	LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 24 MM CAIXA 100 PEÇAS	CAIXAS	10	R\$ 9,40	R\$ 93,97
79	LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 40 MM CAIXA 100 PEÇAS	CAIXAS	10	R\$ 9,32	R\$ 93,23
80	LÁPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UNIDADES	10	R\$ 45,41	R\$ 454,10
81	LIQUIDO DE TURK	FRASCOS	24	R\$ 18,57	R\$ 445,60
82	LUGOL FORTE 2% 1000 ML	LITROS	20	R\$ 124,74	R\$ 2.494,73
83	LUGOL FORTE 2% 500 ML	FRASCOS	20	R\$ 70,39	R\$ 1.407,73
84	MAGNÉSIO	KITS	10	R\$ 164,14	R\$ 1.641,40
85	MICROPIPETA VOLUME FIXO BICO DE AÇO INOXIDÁVEL (CALIBRAÇÃO VARIADAS)	UNIDADES	30	R\$ 106,65	R\$ 3.199,50
86	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL BICO DE AÇO INOXIDÁVEL (CALIBRAÇÃO VARIADAS)	UNIDADES	20	R\$ 176,29	R\$ 3.525,73
87	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOLUME 1,5 ML GRADUADO TAMPA LISA PCT COM 500	PACOTES	5	R\$ 116,07	R\$ 580,37
88	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOLUME 2,0 ML GRADUADO TAMPA LISA PCT COM 500	PACOTES	5	R\$ 143,94	R\$ 719,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

89	MUCOPROTEÍNAS 26 T	KITS	10	R\$ 80,95	R\$ 809,47
90	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCOS	15	R\$ 6,03	R\$ 90,40
91	PADRÃO BILIRRUBINA	KITS	20	R\$ 61,54	R\$ 1.230,87
92	PANOTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO 3 X 500 ML	KITS	20	R\$ 50,51	R\$ 1.010,20
93	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM COM 100	CAIXAS	15	R\$ 25,69	R\$ 385,35
94	PÊRA PARA PIPETAS (PIPETADOR 3 VIAS)	UNIDADES	5	R\$ 51,05	R\$ 255,25
95	PIPETA DE WESTERGREEN	PACOTE	1	R\$ 58,81	R\$ 58,81
96	PIPETA PASTEUR VOLUME 3 ML ESTÉRIL INDIVIDUAL	UNIDADES	1.000	R\$ 0,46	R\$ 456,67
97	PIPETA SOROLOGIA DE VIDRO 10 ML GRADUADA 1/10	UNIDADES	15	R\$ 5,57	R\$ 83,60
98	PIPETA SOROLOGIA DE VIDRO 1 ML GRADUADA 1/100	PACOTE	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33
99	PIPETA SOROLOGIA DE VIDRO 20 ML GRADUADA 1/10	UNIDADES	15	R\$ 11,72	R\$ 175,85
100	PIPETA SOROLOGIA DE VIDRO 25 ML GRADUADA 1/10	UNIDADES	15	R\$ 17,61	R\$ 264,10
101	PIPETA SOROLOGIA DE VIDRO 2 ML GRADUADA 1/100	PACOTE	1	R\$ 55,88	R\$ 55,88
102	PIPETA SOROLOGIA DE VIDRO 5 ML GRADUADA 1/10	UNIDADES	15	R\$ 5,62	R\$ 84,35
103	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADES	15	R\$ 79,50	R\$ 1.192,50
104	PLACA DE PETRI 100 X 15 VIDRO	UNIDADES	20	R\$ 16,63	R\$ 332,53
105	PONTEIRA UNIVERSAL 0 - 200 UL AMARELA EM RACK COM 96	UNIDADES	15	R\$ 21,42	R\$ 321,35
106	PONTEIRA UNIVERSAL 0 - 200 UL AMARELA PCT COM 1000 UNID	PACOTES	20	R\$ 98,93	R\$ 1.978,60
107	PONTEIRA UNIVERSAL 200 - 1000 UL AZUL PCT COM 1000 UNID	PACOTES	20	R\$ 91,21	R\$ 1.824,20
108	PROTEINAS TOTAIS	KITS	20	R\$ 53,97	R\$ 1.079,47
109	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO	UNIDADES	10	R\$ 226,79	R\$ 2.267,87
110	SOLUÇÃO AZUL DE METILENO ALCOÓLICA	FRASCOS	15	R\$ 20,19	R\$ 302,80
111	FORMOL 10%	LITROS	30	R\$ 14,20	R\$ 426,10
112	SORO ANTI A 10 ML	FRASCOS	20	R\$ 31,73	R\$ 634,60
113	SORO ANTI AB	FRASCOS	20	R\$ 32,18	R\$ 643,60
114	SORO ANTI B 10 ML	FRASCOS	20	R\$ 33,80	R\$ 676,00
115	SORO ANTI D 10 ML	FRASCOS	2	R\$ 62,82	R\$ 125,65
116	SORO CONTROLE RH	FRASCOS	20	R\$ 33,81	R\$ 676,20
117	SORO DE COOMBS	FRASCOS	20	R\$ 100,80	R\$ 2.016,07
118	SWAB GINECOLÓGICO FRASCO COM 100 UNID	CAIXAS	10	R\$ 52,31	R\$ 523,10
119	TESTE HCG (GRAVIDEZ) CX COM 20	KITS	20	R\$ 90,87	R\$ 1.817,40
120	TESTE RAPIDO - DENGUE (IGM E IGG) COM 25 TESTES	KITS	5	R\$ 727,41	R\$ 3.637,05
121	TESTE RAPIDO - HBSAG COM 25 TESTES	KITS	5	R\$ 133,44	R\$ 667,20
122	TESTE RAPIDO - HCV COM 25 TESTES	KITS	5	R\$ 172,53	R\$ 862,65
123	TESTE RAPIDO - HIV 1/2 COM 25 TESTES	KITS	10	R\$ 163,91	R\$ 1.639,07
124	TESTE RAPIDO - PSA COM 25 TESTES	KITS	20	R\$ 512,18	R\$ 10.243,60
125	TESTE RAPIDO - TROPONINA I CX COM 25	KITS	30	R\$ 463,86	R\$ 13.915,90
126	TGO/AST	KITS	30	R\$ 118,72	R\$ 3.561,60
127	TGP/ALT	KITS	30	R\$ 111,12	R\$ 3.333,50
128	TRIGLICERIDES	KITS	20	R\$ 166,19	R\$ 3.323,73
129	TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA MICROHEMATOCRITO PACOTE COM 500 UNID	TUBOS	20	R\$ 85,29	R\$ 1.705,80
130	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICROHEMATOCRITO PACOTE COM 500 UNID	TUBOS	20	R\$ 36,28	R\$ 725,67
131	TUBO CÔNICO (CENTRIFUGAÇÃO)	UNIDADES	1.000	R\$ 4,03	R\$ 4.033,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

132	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ACELERADOR - TAMPA VERMELHA	UNIDADES	1.500	R\$ 97,77	R\$ 146.650,00
133	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SODIO - TAMPA AZUL	UNIDADES	1.500	R\$ 77,97	R\$ 116.960,00
134	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - TAMPA ROXA	UNIDADES	1.500	R\$ 70,41	R\$ 105.620,00
135	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SODIO - TAMPA CINZA	UNIDADES	1.500	R\$ 70,26	R\$ 105.385,00
136	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPA AMARELA	UNIDADES	1.500	R\$ 126,86	R\$ 190.295,00
137	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HERAPINA - TAMPA VERDE	UNIDADES	1.500	R\$ 2,11	R\$ 3.160,00
138	TUBO DE PLÁSTICO 12 X 5 TRANSPARENTE	UNIDADES	1.000	R\$ 0,29	R\$ 293,33
139	TUBO DE VIDRO 12 X 75 MM	UNIDADES	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.070,00
140	UREIA ENZIMÁTICA	KITS	15	R\$ 138,43	R\$ 2.076,50
141	UREIA UV	KITS	15	R\$ 178,21	R\$ 2.673,10
142	VDRL PRONTO USO	KITS	24	R\$ 93,91	R\$ 2.253,76

VALOR TOTAL

R\$ 1.018.111,62

LOTE VI - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PCT COM 3 SERINGAS	PACOTES	80	R\$ 13,73	R\$ 1.098,13
2	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100	CAIXAS	50	R\$ 128,70	R\$ 6.435,00
3	ALAVANCA RETA	UNIDADES	20	R\$ 132,72	R\$ 2.654,33
4	ÁLCOOL 92%	LITROS	24	R\$ 12,89	R\$ 309,28
5	ALGINATO EZACT KROMM 410 G	UNIDADES	50	R\$ 58,29	R\$ 2.914,50
6	ALGINATO HYDROGUM 5 543 G	UNIDADES	10	R\$ 191,27	R\$ 1.912,67
7	ANESTÉSICO COM VASO CX COM 50 UNID (NOVOCOL)	CAIXAS	200	R\$ 210,75	R\$ 42.149,33
8	ANESTÉSICO ODONTO ARTICAINA 4% (ARTICAINA COM EPINEFRINA) COM 50	CAIXAS	10	R\$ 394,72	R\$ 3.947,20
9	ANESTÉSICO SEM VASO 3% CX COM 50 UNID	CAIXAS	20	R\$ 316,22	R\$ 6.324,47
10	ANESTÉSICO COM VASO 3% CX COM 50 UNID	CAIXAS	15	R\$ 314,23	R\$ 4.713,40
11	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	UNIDADES	40	R\$ 24,24	R\$ 969,60
12	ARTICULADOR TIPO GARFO	UNIDADES	10	R\$ 84,30	R\$ 843,00
13	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 702	UNIDADES	20	R\$ 37,86	R\$ 757,13
14	BROCA DIAMANTADA	UNIDADES	200	R\$ 27,91	R\$ 5.582,00
15	BROCA TARJA AZUL (1517)	UNIDADES	5	R\$ 166,05	R\$ 830,23
16	BROCA TARJA VERDE (1015)	UNIDADES	5	R\$ 164,41	R\$ 822,05
17	CABO PARA ESPELHO	UNIDADES	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,33
18	CERA Nº 7 COM 18	CAIXAS	20	R\$ 57,02	R\$ 1.140,40
19	CERA UTILIDADE ROSA	CAIXAS	20	R\$ 54,25	R\$ 1.085,07
20	CIMENTO SIALER 26 KIT	KITS	15	R\$ 270,74	R\$ 4.061,15
21	CONE GUTA PERCHA 1º SERIE CX COM 120 UNID	CAIXAS	10	R\$ 78,91	R\$ 789,13
22	CONE GUTA PERCHA 2º SERIE CX COM 120 UNID	CAIXAS	10	R\$ 80,08	R\$ 800,83
23	CONE GUTA PERCHA ACESSORIO MF/FM - XP	CAIXAS	10	R\$ 74,09	R\$ 740,87
24	CONE DE PAPEL 1º SERIE	CAIXAS	10	R\$ 75,67	R\$ 756,73
25	CONE DE PAPEL 2º SERIE	CAIXAS	10	R\$ 73,28	R\$ 732,77
26	CUNHA DE MADEIRA (COLORIDA) MESIAL E DISTAL CX COM 100	CAIXAS	10	R\$ 41,21	R\$ 412,10
27	CURETA PERIODONTAL UNIVERSAL DE MACCALL	UNIDADES	50	R\$ 156,80	R\$ 7.840,00
28	CURETA GRACEY	UNIDADES	30	R\$ 143,74	R\$ 4.312,10
29	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	200	R\$ 3,87	R\$ 773,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

30	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADES	1.500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
31	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADES	1.500	R\$ 2,40	R\$ 3.605,00
32	ESPÁTULA DE LECRON	UNIDADES	20	R\$ 22,85	R\$ 457,07
33	ESPÁTULA Nº 24	UNIDADES	50	R\$ 44,68	R\$ 2.234,00
34	ESPELHO BUCAL	UNIDADES	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
35	EUGENOL	UNIDADES	20	R\$ 39,12	R\$ 782,47
36	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO AGULHADO DE SEDA 4.0 CX COM 24	CAIXAS	60	R\$ 140,15	R\$ 8.409,00
37	FIO DENTAL	UNIDADES	50	R\$ 6,83	R\$ 341,33
38	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLOS	100	R\$ 7,03	R\$ 702,67
39	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FRASCOS	20	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80
40	FLÚOR GEL NEUTRO	FRASCOS	50	R\$ 16,68	R\$ 833,83
41	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM 9 FIOS	PACOTES	200	R\$ 30,03	R\$ 6.006,00
42	GESSO COMUM	QUILOGRAMAS	1.250	R\$ 91,71	R\$ 114.641,67
43	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV 1 KG	POTES	50	R\$ 68,74	R\$ 3.437,00
44	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	QUILOGRAMAS	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
45	GORRO COM ELÁSTICO PCT COM 100	PACOTES	40	R\$ 18,03	R\$ 721,33
46	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO-C 24 G	UNIDADES	50	R\$ 103,26	R\$ 5.163,17
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADES	30	R\$ 17,46	R\$ 523,70
48	INDURENT GEL	TUBOS	5	R\$ 223,25	R\$ 1.116,23
49	ISOLANTE 1000 ML	LITROS	10	R\$ 116,13	R\$ 1.161,30
50	KIT DE BROCAS DOURADAS PARA ACABAMENTO DE REZINA	KITS	30	R\$ 210,39	R\$ 6.311,80
51	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR DE 21 MM DE 1º SERIE	UNIDADES	10	R\$ 72,67	R\$ 726,67
52	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR DE 21 MM DE 2º SERIE	UNIDADES	10	R\$ 70,88	R\$ 708,77
53	LIXA PARA MASSA Nº 220 PCT COM 50	PACOTES	2	R\$ 124,61	R\$ 249,22
54	LUVAS M PROCEDIMENTOS CX COM 100 UNID	CAIXAS	200	R\$ 46,58	R\$ 9.316,00
55	LUVAS P PROCEDIMENTOS CX COM 100 UNID	CAIXAS	300	R\$ 46,55	R\$ 13.965,00
56	MARTELO ODONTOLÓGICO	UNIDADES	2	R\$ 350,00	R\$ 700,01
57	MÁSCARA COM ELÁSTICO CX COM 50	CAIXAS	40	R\$ 20,30	R\$ 812,13
58	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	ROLOS	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
59	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	ROLOS	20	R\$ 11,02	R\$ 220,33
60	MATRIZ DE POLIÉSTER COM 50 UNID	PACOTES	20	R\$ 738,89	R\$ 14.777,87
61	MICRO BRUSH FRASCO COM 100 UNID	UNIDADES	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
62	ÓLEO PARA LUBRIFICAR CANETA	UNIDADES	30	R\$ 38,54	R\$ 1.156,30
63	OTOSPORIM	UNIDADES	20	R\$ 26,65	R\$ 533,07
64	OXIDO DE ZINCO	UNIDADES	50	R\$ 34,85	R\$ 1.742,50
65	PAPEL CARBONO COM 12 FOLHAS	UNIDADES	50	R\$ 8,94	R\$ 447,17
66	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100	BOBINAS	20	R\$ 135,70	R\$ 2.714,07
67	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100	UNIDADES	20	R\$ 219,52	R\$ 4.390,47
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100	BOBINAS	20	R\$ 253,04	R\$ 5.060,80
69	PASTA PROFILÁTICA 90 G	UNIDADES	50	R\$ 12,77	R\$ 638,50
70	PEDRA POMES 1 KG	UNIDADES	10	R\$ 14,44	R\$ 144,37
71	PELÍCULA RADIOGRÁFICA CAIXA COM 150	CAIXAS	10	R\$ 459,63	R\$ 4.596,30
72	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADES	50	R\$ 25,80	R\$ 1.289,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

73	PLACA DE VIDRO	UNIDADES	10	R\$ 36,92	R\$ 369,20
74	PONTA PAPEL COM 200	UNIDADES	10	R\$ 77,89	R\$ 778,93
75	PORTA AGULHA PARA SUTURA	UNIDADES	15	R\$ 76,63	R\$ 1.149,45
76	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMÉTRICA	UNIDADES	10	R\$ 25,60	R\$ 256,00
77	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 1 KG (PÓ AUTO 1000 G ROSA)	TUBOS	10	R\$ 359,74	R\$ 3.597,40
78	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL (PÓ TERMO 1000 G CLARO)	TUBOS	10	R\$ 345,98	R\$ 3.459,83
79	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL INCOLOR (PÓ TERMO 1000 G INCOLOR)	TUBOS	10	R\$ 340,67	R\$ 3.406,67
80	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADES	200	R\$ 84,81	R\$ 16.961,33
81	REVELADOR RADIOGRÁFICO	FRASCOS	20	R\$ 54,98	R\$ 1.099,60
82	RODA FLANELA PARA POLITRIZ DE ALGODÃO	UNIDADES	5	R\$ 39,73	R\$ 198,63
83	ROLETE DE ALGODÃO PCT COM 100	PACOTES	300	R\$ 8,75	R\$ 2.624,00
84	SERINGA CARPULE	UNIDADES	50	R\$ 88,16	R\$ 4.408,17
85	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UNIDADES	200	R\$ 0,97	R\$ 194,67
86	SILICONE ZETALABOR 900 G	POTES	10	R\$ 477,06	R\$ 4.770,57
87	SINDESMÓTOMO	UNIDADES	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
88	SOLUÇÃO DE MILTON	FRASCOS	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
89	SONDA EXPLORADORA	UNIDADES	50	R\$ 20,28	R\$ 1.014,17
90	SUGADOR CIRURGICO CX COM 40	CAIXAS	20	R\$ 121,71	R\$ 2.434,13
91	SUGADOR DE SALIVA ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PACOTES	50	R\$ 55,27	R\$ 2.763,67
92	SUGADOR DESCARTAVEL PCT COM 40 UNID	PACOTES	250	R\$ 24,62	R\$ 6.155,00
93	TESOURA RETA	UNIDADES	30	R\$ 43,70	R\$ 1.310,90
94	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX COM 12 UNID	PACOTES	50	R\$ 39,53	R\$ 1.976,50
95	TRICRESOL	UNIDADES	10	R\$ 21,29	R\$ 212,87
VALOR TOTAL					R\$ 396.749,87

LOTE VI - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL	UNID	3	R\$ 2.582,47	R\$ 7.747,40
2	AFASTADOR FARABEUF ADULTO	UNIDADES	20	R\$ 63,75	R\$ 1.275,07
3	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	UNIDADES	20	R\$ 36,54	R\$ 730,73
4	ALFABETO DE CHUMBO 10 MM	CAIXAS	2	R\$ 612,72	R\$ 1.225,43
5	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO	UNIDADE	1	R\$ 26.240,77	R\$ 26.240,77
6	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO	UNIDADE	1	R\$ 51.790,87	R\$ 51.790,87
7	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	2	R\$ 254,23	R\$ 508,46
8	APARELHO DE ANESTESIA COM VAPORIZADOR CALIBRADO SERVOFLURANE, COM MONITOR DE ECG RESPIRAÇÃO SP02 PNI PRESSÃO NÃO INVASIVA PRESSÃO INVASIVA TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA. MODELO SAT500	UNIDADE	1	R\$ 176.141,69	R\$ 176.141,69
9	APARELHO DE ANESTESIA COM VAPORIZADOR CALIBRADO SERVOFLURANE. MODELO SAT500	UNIDADE	1	R\$ 171.390,02	R\$ 171.390,02
10	APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO (ULTRASSOM + ENDO + JATO DE BICARBONATO)	UNIDADES	2	R\$ 4.814,19	R\$ 9.628,37
11	APARELHO DE RAIOS X ODONTO 70X COLUNA MOVEL 70KV 127/220V	UNID	1	R\$ 26.259,76	R\$ 26.259,76
12	APARELHO DE RAIOS-X FIXO CONVENCIONAL 500MA: ACOMPANHA MESA, COLUNA E BUCKY MURAL	UNIDADE	1	R\$ 155.513,17	R\$ 155.513,17
13	APARELHO DE RAIOS-X TRANSPORTÁVEL CONVENCIONAL 300MA	UNIDADE	1	R\$ 68.659,17	R\$ 68.659,17
14	APARELHO DE TENS, FES, CORRENTE RUSSA 4 CANAIS	UNIDADE	1	R\$ 2.808,23	R\$ 2.808,23
15	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA, 3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70	UNID	5	R\$ 1.603,81	R\$ 8.019,05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

16	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRO MOVEL CAPACIDADE DE 06 A 10 L SUPORTE COM RODIZIO	UNIDADES	2	R\$ 10.313,30	R\$ 20.626,59
17	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS CUBA DE INOX	UNID	3	R\$ 9.305,32	R\$ 27.915,97
18	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAP. 120 LITROS COM SITEMA DE OSMOSE. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1	R\$ 20.597,12	R\$ 20.597,12
19	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE INFANTIL	UNIDADES	2	R\$ 1.490,70	R\$ 2.981,40
20	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PROFISSIONAL	UNIDADES	2	R\$ 2.521,24	R\$ 5.042,48
21	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIRÓIDE PARA PACIENTE ADULTO	UNIDADES	2	R\$ 1.817,78	R\$ 3.635,55
22	BALANÇA 25KG PARA AGENTE DE SAÚDE C/ SUPORTE TIPO CEGONHA E SUSPENSÓRIO	UNID	20	R\$ 575,96	R\$ 11.519,20
23	BALANÇA ANTROP DIGITAL PESADORA ADULTO 200 KG	UNIDADES	2	R\$ 2.497,72	R\$ 4.995,45
24	BALANÇA ANTROP DIGITAL PESADORA INFANTIL TIPO CONCHA	UNIDADES	2	R\$ 1.429,49	R\$ 2.858,97
25	BALANÇA ANTROP. DIGITAL PESADORA (LED VERMELHO) DP 300KG/100G OBESOS	UNID	2	R\$ 3.018,14	R\$ 6.036,29
26	BALANÇA DIGITAL PORTATIL ANTDERRAPANTE 120KG	UNID	15	R\$ 130,95	R\$ 1.964,25
27	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS	UNID	3	R\$ 304,36	R\$ 913,07
28	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS	UNIDADES	10	R\$ 968,17	R\$ 9.681,73
29	BIOMBO DUPLO COM RODIZIO E COM LONA MED 1.20 X 1.75	UNIDADES	2	R\$ 678,86	R\$ 1.357,72
30	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO ALT REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX	UNIDADES	3	R\$ 238,72	R\$ 716,15
31	CADEIRA ODONTOLÓGICA (CONSULTÓRIO), EQUIPO COM 3 PONTAS, UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR + MOCHO SIMPLES	UNID	2	R\$ 9.151,69	R\$ 18.303,39
32	CADEIRA DE RODAS ACO TUBULAR C/ PNEU MACIÇO	UNID	3	R\$ 1.403,86	R\$ 4.211,58
33	CAIXA PEQ. CIRURGIA	CXA	3	R\$ 2.952,28	R\$ 8.856,85
34	CAIXA PARTO CESÁREA	CXA	3	R\$ 18.356,62	R\$ 55.069,87
35	CAIXA PARTO NORMAL	CXA	3	R\$ 11.889,29	R\$ 35.667,86
36	CAIXA PARA CURATIVO	CXA	3	R\$ 2.000,38	R\$ 6.001,14
37	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	3	R\$ 2.185,47	R\$ 6.556,42
38	CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR / MONITOR + MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO+SPO2)	UNIDADE	1	R\$ 80.601,59	R\$ 80.601,59
39	CARRO CURATIVO ESMALTADO COM SUPORTE COM BALDE E BACIA INOX	UNIDADES	2	R\$ 974,20	R\$ 1.948,39
40	CARRO MACA PINTADO C/ GRADE LATERAL MÓVEL PINTADA; C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO	UNID	1	R\$ 1.529,13	R\$ 1.529,13
41	CILINDRO DE OXIGENIO DE 1 M³	UNIDADES	2	R\$ 2.535,02	R\$ 5.070,05
42	CILINDRO DE OXIGENIO DE 3 M³	UNIDADES	2	R\$ 5.110,38	R\$ 10.220,75
43	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO	UNID	2	R\$ 13.152,26	R\$ 26.304,51
44	CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO CURVO EM AÇO CONTENDO 5 PEÇAS:	UNIDADES	2	R\$ 1.232,51	R\$ 2.465,03
45	CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS:	UNIDADES	2	R\$ 1.208,03	R\$ 2.416,06
46	CONTRA ÂNGULO (INTRA - COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA)	UNID	3	R\$ 1.470,79	R\$ 4.412,38
47	CUBA P/ ASSEPSIA INOX	UNID	10	R\$ 126,96	R\$ 1.269,60
48	CUBA RIM INOX	UNID	10	R\$ 139,28	R\$ 1.392,77
49	DETECTOR FETAL (SONAR) PORTÁTIL	UNID	5	R\$ 1.147,85	R\$ 5.739,25
50	DIVÃ PARA EXAME CLINICO	UNID	2	R\$ 961,83	R\$ 1.923,66
51	ESCADA DE FERRO PINTADA C/ 2 DEGRAUS; PISO REVESTIDO DE BORRACHA.	UNID	5	R\$ 224,66	R\$ 1.123,30
52	ESTANTE EM AÇO COM 06 BANDEJA DIM 1.98 X 0.92 X 30	UNIDADES	10	R\$ 511,11	R\$ 5.111,10
53	ESTOJO 21 X 10 X 06 CM EM AÇO INOX	UNIDADES	5	R\$ 329,33	R\$ 1.646,67
54	ESTOJO 26 X 12 X 06 CM EM AÇO INOX	UNIDADES	5	R\$ 454,04	R\$ 2.270,22
55	ESTOJO 32 X 16 X 08 CM EM AÇO INOX	UNIDADES	5	R\$ 653,49	R\$ 3.267,45
56	ESTOJO INOX 20X10X05	UNID	5	R\$ 195,49	R\$ 977,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

57	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, LED COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA C/ 01 BULBO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1	R\$ 17.272,07	R\$ 17.272,07
58	FOCO DE LUZ GINECOLÓGICO	UNID	5	R\$ 494,10	R\$ 2.470,50
59	FOCO DE TETO 02 CÚPULAS 02 SATÉLITES A LEDS COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1	R\$ 87.877,44	R\$ 87.877,44
60	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	UNIDADES	3	R\$ 3.142,94	R\$ 9.428,81
61	GASÔMETRO	UNIDADE	1	R\$ 12.990,14	R\$ 12.990,14
62	INCUBADORA P/ BIOQUÍMICA	UNIDADE	2	R\$ 11.689,93	R\$ 23.379,87
63	INFRAVERMELHO ARTICULÁVEL COM PEDESTAL E LÂMPADA 150 W	UNIDADES	2	R\$ 1.246,64	R\$ 2.493,29
64	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO	UNIDADES	3	R\$ 6.644,61	R\$ 19.933,82
65	LAMINA EM AÇO INOX LARINGOSCOPIO CURVA	UNIDADES	5	R\$ 199,88	R\$ 999,42
66	LAMINA EM AÇO INOX LARINGOSCOPIO RETA	UNIDADES	5	R\$ 200,53	R\$ 1.002,65
67	LARINGOSCOPIO ADULTO C/3 LAMINAS CURVAS EM AÇO INOX Nº 01, 02, 03	UNID	2	R\$ 1.008,60	R\$ 2.017,21
68	LARINGOSCOPIO ADULTO C/3 LAMINAS RETAS EM AÇO INOX Nº 01, 02, 03	UNID	2	R\$ 1.000,99	R\$ 2.001,99
69	LONGARINA PVC 03 LUGARES	UNIDADES	5	R\$ 755,18	R\$ 3.775,90
70	MACA PADIOLA DOBRÁVEL LEITO COM LONA	UNIDADES	2	R\$ 403,13	R\$ 806,26
71	MARTELO DE REFLEXO	UNIDADES	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
72	MESA AUXILIAR PINTADA; C/ GAVETA; S/ RODAS MED. 40X40X80	UNID	2	R\$ 408,75	R\$ 817,49
73	MESA CIRÚRGICA ELETRÔNICA. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1	R\$ 31.929,93	R\$ 31.929,93
74	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, EM MADEIRA Prensada TIPO (MDP OU MDF)	UNIDADES	5	R\$ 861,97	R\$ 4.309,83
75	MESA DE EXAME CLÍNICO CABECEIRA MÓVEL, ESMALTADA LEITO EM CHAPA	UNIDADES	5	R\$ 920,31	R\$ 4.601,55
76	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA C/ PORTA COXA E GAVETA	UNIDADE	3	R\$ 1.424,74	R\$ 4.274,23
77	MESA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS PINTADA C/ TAMPO INOX	UNID	2	R\$ 1.493,23	R\$ 2.986,46
78	MICRO MOTOR INTRA REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNID	3	R\$ 1.053,30	R\$ 3.159,90
79	MOCHO ANATÔMICO COM ELEVAÇÃO POR PISTÃO À GÁS, BASE PRETA	UNID	5	R\$ 1.187,73	R\$ 5.938,63
80	MONITOR MULTIPARAMETROS COLORIDO COM TELA DE LCD COM ECG RESPIRAÇÃO SPO2 PNI PRESSÃO NÃO INVASIVA. TEMPERATURA.	UNIDADE	1	R\$ 20.714,42	R\$ 20.714,42
81	MONITOR MULTIPARAMETROS COLORIDO COM TELA DE LCD COM ECG SPO2 PNI PRESSÃO NÃO INVASIVA TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA.	UNIDADE	1	R\$ 21.346,67	R\$ 21.346,67
82	NEBULIZADOR 04 SAIDA C/SUPORTE	UNID	2	R\$ 3.439,32	R\$ 6.878,65
83	NEBULIZADOR C/02 SAIDAS C/ SUPORTE	UNID	1	R\$ 293,93	R\$ 293,93
84	NEBULIZADOR PORTATIL COM 1 SAÍDA C/ MÁSCARA	UNID	10	R\$ 596,61	R\$ 5.966,07
85	NEGATOSCOPIO 1 COPO	UNIDADES	2	R\$ 620,69	R\$ 1.241,38
86	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS BIVOLT 0,65X0,47X0,09	UNID	1	R\$ 1.136,80	R\$ 1.136,80
87	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES; ILUMINAÇÃO: HALÓGENA	UNID	2	R\$ 1.234,94	R\$ 2.469,88
88	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UNID	5	R\$ 651,16	R\$ 3.255,78
89	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DEDO	UNIDADES	5	R\$ 4.687,57	R\$ 23.437,85
90	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL; POSSUI 5 FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO: INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS; ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL); CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO; APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR; SENSOR PEDIÁTRICO E NEONATAL OPCIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	1	R\$ 6.112,26	R\$ 6.112,26
91	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	10	R\$ 160,38	R\$ 1.603,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

92	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL	UNID	10	R\$ 12,28	R\$ 122,83
93	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO	UNID	10	R\$ 47,37	R\$ 473,70
94	PINÇA ADSON COM DENTE PARA USO GERAL	UNID	10	R\$ 22,80	R\$ 227,97
95	PINÇA ADSON COM SERRILHA PARA USO GERAL	UNIDADES	10	R\$ 67,22	R\$ 672,17
96	PINÇA ALLIS DENTES PARA INTESTINO E TECIDO.	UNID	10	R\$ 48,77	R\$ 487,73
97	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO PARA USO GERAL	UNID	10	R\$ 15,34	R\$ 153,37
98	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL	UNIDADES	10	R\$ 25,37	R\$ 253,70
99	PINÇA CHERRON 24 CM	UNIDADES	10	R\$ 95,54	R\$ 955,37
100	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	UNID	30	R\$ 35,73	R\$ 1.071,90
101	PINÇA COLLIN PARA CURATIVO UTERINO	UNIDADES	10	R\$ 107,78	R\$ 1.077,83
102	PINÇA FOERSTER CURVA COM SERRILHA	UNIDADES	10	R\$ 75,83	R\$ 758,33
103	PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA	UNIDADES	10	R\$ 71,11	R\$ 711,13
104	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (RETA OU CURVA)	UNIDADES	10	R\$ 44,02	R\$ 440,23
105	PINÇA KELLY (RETA OU CURVA)	UNIDADES	10	R\$ 46,97	R\$ 469,70
106	PINÇA KOCHER COM DENTES (RETA OU CURVA)	UNIDADES	10	R\$ 45,15	R\$ 451,50
107	PINÇA KOCHER DENTES (HEMOSTATICA)	UNIDADES	10	R\$ 154,92	R\$ 1.549,20
108	PINÇAS PEAN 14 CM	UNID	10	R\$ 46,69	R\$ 466,90
109	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA	UNIDADES	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
110	PORTA ALGODAO 10X10 C/MOLA INOX	UNID	5	R\$ 188,75	R\$ 943,75
111	PROCESSADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UNIDADE	1	R\$ 36.141,05	R\$ 36.141,05
112	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA EM MADEIRA INFANTIL	UNID	5	R\$ 157,68	R\$ 788,38
113	SELADORA S/SUPORTE	UNID	2	R\$ 3.594,00	R\$ 7.188,01
115	ULTRASSONOGRRAFIA MONITOR DE 17 POLEGADAS, LED / RESOLUÇÃO: 1280X1024, PORTÁTIL DE DESIGN ERGÔMETRO DE FÁCIL MANUSEIO. RECOMENDADO PARA SER USADO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. PODENDO SER USADO EM PARTES ABDOMINAIS, GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, OBSTETRICIA, PARTES PEQUENAS, UROLOGIA, VASCULAR, ORTOPEdia, EMERGÊNCIA, NERVOS E MÚSCULO-ESQUELÉTICO. TENSÃO ELÉTRICA: 100-127 V OU 220-240V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA NOMINAL: MAX. 630VA	UNIDADE	1	R\$ 2.173,57	R\$ 2.173,57
116	SUPORTE P/ SORO DE PAREDE; ESTRUTURTA TUBULAR PINTADA; C/ 04 GANCHOS	UNID	5	R\$ 157,88	R\$ 789,38
117	SUPORTE P/ SORO FIXO ESTRUTURA TUBULAR PINTADA; C/ 04 GANCHOS	UNID	10	R\$ 154,13	R\$ 1.541,30
118	TESOURA CIRÚRGICA	UNID	7	R\$ 41,47	R\$ 290,29
119	TESOURA IRIS CLÍNICA	UNIDADES	10	R\$ 34,43	R\$ 344,33
120	TESOURA MAYO	UNID	5	R\$ 45,36	R\$ 226,78
121	TESOURA METZEMBAUN	UNID	5	R\$ 34,33	R\$ 171,63
122	ULTRASSON 1 E 3 MHZ PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	R\$ 3.421,31	R\$ 3.421,31
123	VENTILADOR PULMONAR, PEDIÁTRICO E ADULTO TELA DE 10,1" TOUCH SCREEN MODOS VENTILATÓRIOS: V-A/C, P-A/C, V-SIMV/PSV, P-SIMV/PSV, DUOLEVEL/PSV, CPAP/PSV E NIV – VENTILAÇÃO COM MÁSCARA; COM MODULO PARA NEONATOLOGIA PARA SYNOVENT E3/E5 E WATO EX20/30; COM MODULO SIDESTREAM CO2 PARA SYNOVENT E3/E5 E WATO EX20/30	UNIDADE	1	R\$ 112.909,74	R\$ 112.909,74
VALOR TOTAL					R\$ 1.640.196,59
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 6.491.844,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H___MIN (_____).

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

Aos ___ de ____ de 2022, o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.460.018/0001-52, com sede na Rua Herculano Parga, nº 120, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos e insumos, para o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº __/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acordão nº 128515/Plenário).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **013/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Medicamentos e insumos, para o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, a seguir:

PODER:
ORGÃO:
CATEGORIA:
FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser pagal = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

9. CLAUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

- 9.1.** Os medicamentos e insumos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento do hospital Municipal das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- 9.2.** Todos os Medicamentos e insumos licitados deverão ser entregues diretamente no Pronto Socorro e Hospital Municipal da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA. E em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.
- 9.3.** No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- 9.4.** O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da unidade: 7h00min às 18h00min horas.
- 9.5.** A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 9.6.** Todos os medicamentos e insumos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os medicamentos e insumos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- 9.7.** O recebimento dos produtos será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:
- 9.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) medicamentos e insumos (s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.*
- 9.8.** Se for constatada desconformidade do (s) medicamentos e insumos (s) apresentado (s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) medicamentos e insumos(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 9.9.** Definitivamente, após criteriosa inspeção e verificação de que os medicamentos e insumos adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:
- 9.9.1. Condição da embalagem dos medicamentos e insumos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;*
- 9.9.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e os medicamentos e insumos entregas.*
- 9.10.** Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 9.11.** O prazo de validade dos medicamentos e insumos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.
- 9.12.** O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante dos medicamentos e insumos (o que for maior).

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada se obriga a:

- 11.1.1 Fornecer os medicamentos e insumos de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- 11.1.2 Garantir a qualidade dos medicamentos e insumos comercializada, na forma da legislação específica;
- 11.1.3 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o medicamentos e insumos comercializado;
- 11.1.4 Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os medicamentos e insumos e locais de armazenamento de sua propriedade;
- 11.1.5 Zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- 11.1.6 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 11.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos medicamentos e insumos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 11.1.8 Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 11.1.9 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.1.10 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária ao fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- 11.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos pescados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

11.1.13 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. A Contratante se obriga a:

11.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

11.2.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

11.2.1.3. Notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

11.2.1.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.1.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os fornecimentos dos medicamentos e insumos;

11.2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.2.1.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.3. Apresentar documentação falsa;

12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.6. Não mantiver a proposta;

12.7. Cometer fraude fiscal;

12.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

12.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

12.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, de..... de 20.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.462.572/0001-09

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA